

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO:	EXECUTIVO/FMS/FMAS/FMMA DE ABADIA DE GOIÁS/GO
PROCESSO MUNICIPAL:	14430/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 0,00 (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	Às 08:00 h do dia 06/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 06/05/2026
SESSÃO DE LANCES:	Início às 09:00 h do dia 06/05/2026
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006
FONTE DE RECURSOS:	Orçamento do MUNICÍPIO.

O Município de Abadia de Goiás/GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar **às 09:00 horas, do dia 06 do mês de maio do ano de 2026** no site **www.slicx.com.br “Acesso Identificado”**, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**”.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, junto a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até a data prevista para a abertura ou nos sites <http://abadiadegoias.go.gov.br/> e **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**”.

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

A indicação ou sugestão de marcas no Termo de Referência tem como finalidade assegurar a adequada definição do objeto, garantindo que os materiais, equipamentos, suprimentos de informática e eletroeletrônicos a serem adquiridos atendam plenamente às necessidades técnicas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 41, §1º, admite a referência a marcas, desde que acompanhada da expressão “ou equivalente”, quando tal indicação for necessária para caracterizar o padrão de qualidade desejado, evitar especificações imprecisas ou assegurar compatibilidade com o parque tecnológico existente.

A sugestão de marcas no Termo de Referência não tem caráter restritivo, mas orientativo, servindo como parâmetro técnico mínimo para garantir desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança dos itens a serem fornecidos. A Administração possui equipamentos e sistemas já padronizados, cuja operação depende de insumos e componentes com características específicas, razão pela qual a referência a marcas reconhecidas no mercado contribui para evitar aquisições inadequadas, reduzir riscos de incompatibilidade e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

A adoção dessa prática também atende ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao permitir que a Administração estabeleça requisitos técnicos claros e objetivos, evitando retrabalhos, desperdícios de recursos e interrupções operacionais. Ressalta-se que a indicação de marcas é acompanhada da expressão “ou equivalente”, garantindo ampla competitividade e participação de fornecedores que apresentem produtos com qualidade e desempenho compatíveis com os padrões exigidos.

Dessa forma, a inclusão e sugestão de marcas no Termo de Referência é medida tecnicamente necessária, juridicamente permitida e plenamente justificada, assegurando que a contratação alcance o resultado esperado, com economicidade, eficiência e atendimento adequado às demandas do Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade econômica (CNAE) seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às condições

estabelecidas neste edital e observem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.298/2024.

2.2. Para fomentar o comércio local, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, limitada a até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Abadia de Goiás/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.7. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.7.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021,

2.8. É vedada a participação de empresas:

2.8.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório);

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A Administração irá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento;

2.10. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado através de Portaria pelo município de Abadia de Goiás/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da Internet www.slicx.com.br “Acesso Identificado” e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação; m) as demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br “Acesso Identificado”.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (35) 998622776, (34) 992000282, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

3.4.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.4.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

3.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.8. No caso de desconexão com a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período extra. O período extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.10.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.10, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.10.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.11. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.12. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

3.4.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.5. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

3.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

3.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.9. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.1. É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, desempenho e capacidade técnica, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, a Agente de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra** e/ou **permita visita técnica à sua sede**, sob pena de não aceitação da proposta. A amostra ou visita técnica deverá ocorrer no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado a pedido da empresa vencedora, devidamente justificado e aceito pela Agente de Contratação ou de acordo com a conveniência da Administração, em decisão de ofício.

3.9.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou da visita técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.9.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou não permitir a realização da visita técnica, ou ocorrer atraso na entrega ou impedimento injustificado, ou ainda havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.9.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou a visita técnica realizada junto ao primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou visita técnica e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.9.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e avaliações, incluindo acesso às instalações, equipamentos e documentação técnica, bem como fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio dos itens, quando for o caso.

3.9.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.9.3.9. As amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às unidades competentes da Prefeitura Municipal, para análise comparativa com os produtos recebidos. Nesse caso, as amostras não serão devolvidas ao fornecedor.

3.9.3.7. No caso de amostra reprovada ou de inabilitação do proponente, para fins de devolução da(s) amostra(s), observar-se-á o seguinte: após a divulgação do resultado final do processo de compras/contratação, o fornecedor deverá manifestar, pelo correio eletrônico licitacao@abadiadegoias.go.gov.br e na plataforma SLICX, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sua intenção em recolher as amostras entregues, para a adoção das medidas internas neste órgão quanto à disponibilidade da amostra para devolução e divulgação dos meios, como provável data da disponibilidade, endereço para recolhimento, etc., bem como informação da impossibilidade de devolução da amostra apresentada, conforme subitem anterior.

3.9.3.8. Superado o prazo para manifestação do interesse de devolução da amostra, na forma do subitem anterior, é facultado o descarte da amostra ou qualquer outra destinação, sem direito a ressarcimento.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

3.12.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

3.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

3.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O envio da proposta por meio do sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o integral cumprimento das exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados.

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão constar obrigatoriamente as **especificações, marca, tipo, qualidade, procedência ou fabricante** dos produtos ofertados, conforme solicitado nas especificações de cada lote/item constantes do Anexo 01 deste Edital, acompanhadas dos respectivos **prospectos, catálogos ou folders**, quando aplicável.

4.1.2. A ausência de informações relativas às especificações, marcas e modelos dos produtos, conforme exigido nas descrições constantes do Anexo 01, poderá acarretar a **desclassificação da empresa**, em razão da insuficiência de dados para a adequada análise e classificação da proposta.

4.1.3. É vedada qualquer forma de identificação da empresa na proposta eletrônica. O descumprimento desta exigência implicará na **desclassificação da proposta**.

4.1.4. Caso a proposta inicial de preços não contenha todas as informações sobre os produtos ofertados, estas poderão ser verificadas por meio de diligência. Desde que sejam claras e estejam em conformidade com o Edital, a proposta será aceita. Contudo, a **ausência de indicação da marca e do modelo** dos produtos, conforme exigido no Anexo 01, resultará na **desclassificação da proposta**.

4.1.5. Na hipótese de o licitante ser enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá informar essa condição no campo específico do sistema eletrônico. A omissão dessa informação impedirá o usufruto dos benefícios previstos para o desempate, conforme estabelecido na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações posteriores.

4.2. O objeto ofertado deverá estar **integralmente de acordo com as especificações** constantes do Anexo 01 deste Edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA (INICIAL E APÓS A ETAPA DE LANCES)

5.1. A empresa participante deverá **anexar, no campo próprio do sistema**, a proposta de preços contendo os valores cotados. Após a etapa de lances, a empresa vencedora deverá **submeter nova proposta**, com os valores finais ofertados, observando os seguintes requisitos:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em **uma via impressa**, em papel timbrado da empresa ou editorada por computador, redigida em **língua portuguesa**, excetuando-se expressões técnicas de uso comum. O documento deve estar **claramente redigido**, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datado, assinado e rubricado em todas as páginas** pelo representante legal da proponente.

5.1.2. A proposta deverá conter:

- Razão social da empresa proponente;
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, CEP, UF);
- Telefone e e-mail;
- Qualificação do representante legal, para fins de assinatura do contrato, quando aplicável.

5.1.2.1. As **especificações técnicas**, marca, tipo, qualidade, procedência ou fabricante, bem como o **prazo de garantia** dos itens ofertados, deverão ser informados de forma clara e objetiva, acompanhados de **prospectos, catálogos ou folders do fabricante**. A apresentação desses documentos é **obrigatória** e deve estar em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.2.2. A ausência de catálogo, ou a apresentação de material genérico, incompleto ou que não permita a identificação precisa do produto ofertado, acarretará a **desclassificação automática** da proposta, quando aplicável.

5.1.2.2.1. Caberá à **Agente de Contratação e à equipe de apoio** a análise e o juízo de valor quanto à necessidade de apresentação de catálogo para cada item licitado.

5.1.2.3. As especificações dos equipamentos devem ser **claras, completas, detalhadas e minuciosas**, conforme exigido neste edital. É obrigatório constar informações que permitam a **individualização e identificação precisa** dos produtos, incluindo marca, modelo e demais características técnicas. **Não será admitida a apresentação de propostas genéricas ou copiadas de outros documentos**.

5.1.4. A proposta deverá ser apresentada **sem emendas ou rasuras**, com os preços expressos em **moeda corrente nacional**, utilizando **duas casas decimais após a vírgula**, conforme determina a **Lei Federal nº 9.069/95**. Os produtos devem ser discriminados individualmente, com indicação dos **valores unitários e totais por item em algarismos**, bem como o **valor total da proposta por extenso**.

a) Os preços ofertados deverão contemplar **todas as despesas incidentes ou que venham a incidir**, tais como: transporte, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto licitado.

b) As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos serão analisadas quanto à existência de erros, os quais serão corrigidos pela **Agente de Contratação**, conforme os critérios abaixo:

c) Em caso de **divergência entre o valor grafado em algarismos e o valor por extenso**, **prevalecerá o valor por extenso**.

5.2. Quaisquer **tributos, custos ou despesas**, sejam **diretos ou indiretos**, que forem **omitidos ou cotados incorretamente** na proposta serão considerados como **inclusos nos preços ofertados**, não sendo admitidos **pleitos de acréscimos posteriores**, sob qualquer justificativa. Os produtos deverão ser fornecidos **sem ônus adicional** para a Administração.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos de todas as licitantes participantes a seguinte **documentação que deverá ser postada no sistema antes do início da sessão**, conforme descrito no preâmbulo do edital e, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, assinada. **(Anexo II)**.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) **INSCRIÇÃO ESTADUAL/EOU MUNICIPAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, e/ou certidão positiva com efeitos de negativa e/ou Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica

6.1.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos e **DEMAIS DECLARAÇÕES**, conforme modelo constante do **Anexo II**.

6.2. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; salvo em caso de Microempreendedor individual não se faz necessário.

6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitem 6.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, via campo “**Diligência**” do sistema, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos de habilitação ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.5.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 06 (seis) deste edital, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação a documentação do licitante vencedor.

6.5.2 Os anexos deverão ser assinados digitalmente e anexados juntos a habilitação em local próprio no sistema de licitações eletrônicas

6.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

6.8. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

6.10. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.abadiadegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br “Acesso Identificado” e na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3. O acolhimento do recurso pela Agente de Contratação ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Agente de Contratação procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via e-mail.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O fornecimento de produtos se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

10.4. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros constantes no orçamento em vigor, tendo como fonte os recursos do Município de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

12.2. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para

fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.3. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.4. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.5. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada observará a minuta do anexo deste edital

12.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. A prorrogação estará condicionada à vantajosidade da manutenção dos preços registrados, à necessidade da Administração Pública e à comprovação de que os valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.7.2. Caso haja prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados integralmente ou apenas pelo saldo remanescente, conforme planejamento e necessidade do órgão contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar conforme parágrafos 4º e 5º, do artigo 156, da Lei 14.133/21 pelo prazo de até 6 (seis) anos conforme o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais..

13.2. O atraso injustificado na execução do CONTRATO, sujeitar ao contratado a multa de mora.

13.2.1. O atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

13.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação, até o limite de 30% (trinta por cento).

13.2.3. Atingindo o limite elencado no subitem 13.2.2. dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;

- b) Multa na forma prevista no item 13.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (Três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) A sanção prevista na alínea “d” será precedida de análise jurídica é de competência do secretário municipal conforme inciso I, do parágrafo 6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21;
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com da alínea “b”.
- g) A sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme artigo 158, da Lei 14.133/21

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a finalização da licitação pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo:

15.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

15.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2. Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento/serviços, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br "**Acesso Identificado**".

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Abadia de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Abadia de Goiás/GO, 15 de abril de 2026

Luciene Tereza da Costa
Agente de Contratação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026
DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas no **fornecimento de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR DE VÍDEO COM CONVERSÃO DE SINAL DIGITAL PARA ANALÓGICO, TIPO HDMI PARA VGA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONECTOR DE ENTRADA HDMI MACHO; CONECTOR DE SAÍDA VGA FÊMEA (DB-15); COMPATIBILIDADE MÍNIMA COM RESOLUÇÕES DE VÍDEO ATÉ 1080P (FULL HD); SUPORTE A DISPOSITIVOS COM SAÍDA HDMI, COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES E MONITORES; CONVERSÃO DE SINAL UNIDIRECIONAL (HDMI PARA VGA); MATERIAL DO CORPO DO ADAPTADOR EM PLÁSTICO OU METAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO REFORÇADO; CABO OU CONECTOR COM REVESTIMENTO ANTI-INTERFERÊNCIA; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E OUTROS QUE SUPORTEM SAÍDA HDMI; NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVERS (PLUG AND PLAY); OPCIONAL PORTA AUXILIAR P2 OU ÁUDIO EMBUTIDO, CASO O MODELO OFEREÇA SUPORTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
2	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO, TIPO USB NANO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR; FORMATO NANO ADAPTADOR, DE BAIXO PERFIL, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM NOTEBOOKS E DESKTOPS; PADRÕES DE REDE SEM FIO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ E 5 GHZ (DUAL BAND); VELOCIDADE MÍNIMA SUPORTADA DE 150 MBPS EM 2.4 GHZ E 433 MBPS EM 5 GHZ (PADRÃO AC); SEGURANÇA MÍNIMA WPA, WPA2 OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E OUTROS QUE SUPORTEM DRIVERS PADRÃO PARA ADAPTADORES USB WIRELESS; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY OU COM DRIVER DE FÁCIL INSTALAÇÃO; ANTENA INTERNA DE ALTO DESEMPENHO; INDICADOR LED DE FUNCIONAMENTO (QUANDO APLICÁVEL AO MODELO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ADAPTADOR TP-LINK WIRELESS DWA 171, APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.	UND	30
3	SMARTPHONE DESTINADO A USO ADMINISTRATIVO, CORPORATIVO E MULTIMÍDIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1080 × 2400 (FULL HD+), TECNOLOGIA DE TELA MODERNA, COM BOA NITIDEZ E BRILHO; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR, ATUALIZADO E LICENCIADO; APARELHO DESBLOQUEADO, COM SUPORTE A DOIS CHIPS (DUAL SIM), PADRÃO NANO SIM; COMPATÍVEL COM REDES 4G E 5G, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, NFC E GPS COM SUPORTE A MÚLTIPLOS SISTEMAS (GPS, GLONASS, BEIDOU E GALILEO); PROCESSADOR OCTA CORE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 48 MP,	UND	30

	COM FLASH LED E ZOOM DIGITAL, E CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 16 MP, COM RECURSOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEO COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 MAH, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO; PORTA USB TIPO C, ALTO-FALANTES INTEGRADOS E MICROFONES COMPATÍVEIS COM CHAMADAS E GRAVAÇÕES; SENSORES INTEGRADOS, INCLUINDO ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO E SENSOR DE LUMINOSIDADE OU EQUIVALENTES; ITENS INCLUSOS: PELÍCULA DE PROTEÇÃO INSTALADA, CAPA DE PROTEÇÃO INSTALADA, CARREGADOR E CABO COMPATÍVEIS E MANUAL DO USUÁRIO; PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A SMARTPHONES COMO SAMSUNG GALAXY A53 5G, SAMSUNG GALAXY S21 FE, MOTOROLA MOTO G62 5G OU EQUIVALENTES, CITADOS APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.		
4	CABO DE VÍDEO PADRÃO DVI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO DE CONECTOR DVI-D OU DVI-I, MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO; SUPORTE À TRANSMISSÃO DE VÍDEO DIGITAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1080P (FULL HD); TAXA DE TRANSFERÊNCIA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DVI VIGENTES; CONDUTORES INTERNOS EM COBRE OU LIGA DE ALTA CONDUTIVIDADE; REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (BLINDAGEM MÍNIMA SIMPLES); CONECTORES COM CONTATOS BANHADOS A OURO OU NÍQUEL, PARA MELHOR CONDUÇÃO E DURABILIDADE; COMPATÍVEL COM MONITORES, PROJETORES, PLACAS DE VÍDEO E DEMAIS DISPOSITIVOS COM INTERFACE DVI; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	6
5	CABO DE VÍDEO DIGITAL PADRÃO HDMI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO; CONECTORES HDMI MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES; COMPATÍVEL COM O PADRÃO HDMI 1.4 OU SUPERIOR; SUPORTE MÍNIMO A RESOLUÇÃO FULL HD 1080P; COMPATIBILIDADE COM TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 10,2 GBPS; CONDUTORES INTERNOS EM COBRE OU LIGA DE ALTA CONDUTIVIDADE; REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (BLINDAGEM MÍNIMA SIMPLES); CONECTORES COM CONTATOS BANHADOS A OURO OU NÍQUEL, PARA MELHOR CONDUÇÃO E DURABILIDADE; COMPATÍVEL COM TVS, MONITORES, PROJETORES, NOTEBOOKS, COMPUTADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS COM INTERFACE HDMI; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30
6	CABO DE VÍDEO DIGITAL PADRÃO HDMI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PADRÃO MÍNIMO HDMI 1.4; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 METROS; CONECTORES HDMI MACHO X HDMI MACHO; COMPATÍVEL COM TRANSMISSÕES DE ÁUDIO E VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD E FULL HD 1080P); SUPORTE A TECNOLOGIAS MÍNIMAS 3D, CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO (ARC) E ETHERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÃO HDMI 1.4; CONDUTORES INTERNOS EM COBRE OU LIGA DE ALTA CONDUTIVIDADE; BLINDAGEM MÍNIMA SIMPLES CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE, COM BOA FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE; CONECTORES COM CONTATOS BANHADOS A OURO OU NÍQUEL, GARANTINDO MELHOR CONDUÇÃO E MENOR OXIDAÇÃO; COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, TVS, PROJETORES, MONITORES E DEMAIS DISPOSITIVOS COM INTERFACE HDMI 1.4 OU SUPERIOR; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
7	CABO DE VÍDEO DIGITAL PADRÃO HDMI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3	UND	20

	METROS; CONECTORES HDMI MACHO X HDMI MACHO; COMPATÍVEL COM O PADRÃO HDMI 1.4 OU SUPERIOR; SUPORTE MÍNIMO A RESOLUÇÃO FULL HD 1080P; COMPATÍVEL COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 10,2 GBPS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO HDMI 1.4; CONDUTORES INTERNOS EM COBRE OU LIGA DE ALTA CONDUTIVIDADE; BLINDAGEM MÍNIMA SIMPLES CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE, COM BOA FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE; CONECTORES COM CONTATOS BANHADOS A OURO OU NÍQUEL, GARANTINDO MELHOR CONDUÇÃO E MENOR OXIDAÇÃO; COMPATÍVEL COM TVS, MONITORES, PROJETORES, NOTEBOOKS, COMPUTADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS COM INTERFACE HDMI; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
8	CABO DE CONEXÃO PADRÃO USB 2.0, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CONECTORES USB TIPO A MACHO PARA USB TIPO B MACHO (AM/BM); COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METRO; COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 2.0, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 480 MBPS; RETROCOMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS USB 1.1; CONDUTORES INTERNOS EM COBRE OU LIGA DE ALTA CONDUTIVIDADE; BLINDAGEM MÍNIMA SIMPLES CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE, COM BOA FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE; COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS, SCANNERS E DEMAIS DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM CONECTOR USB TIPO B; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20
9	CABO DE CONEXÃO PADRÃO USB 2.0, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CONECTORES USB TIPO A MACHO PARA USB TIPO B MACHO (AM/BM); COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS; COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 2.0, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 480 MBPS; RETROCOMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS USB 1.1; CONDUTORES INTERNOS EM COBRE OU LIGA DE ALTA CONDUTIVIDADE; BLINDAGEM MÍNIMA SIMPLES CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE, COM BOA FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE; COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS, SCANNERS E DEMAIS DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM CONECTOR USB TIPO B; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
10	CABO DE CONEXÃO PADRÃO USB, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS; CONECTORES USB TIPO A MACHO EM UMA EXTREMIDADE E USB TIPO B MACHO, USB TIPO C MACHO OU MICRO USB MACHO, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO (ESPECIFICAR NO LOTE, SE APLICÁVEL); COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 2.0, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 480 MBPS; RETROCOMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS USB 1.1; CONDUTORES INTERNOS EM COBRE OU LIGA DE ALTA CONDUTIVIDADE; BLINDAGEM MÍNIMA SIMPLES CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE, COM BOA FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE; COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS, SCANNERS, NOTEBOOKS, COMPUTADORES, CARREGADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM O TIPO DE CONECTOR ESPECIFICADO; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20
11	CAIXA DE CABO DE REDE PARA USO EM SISTEMAS DE CFTV E DADOS, PADRÃO CAT6A, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CATEGORIA MÍNIMA CAT6A, CONFORME NORMAS ANSI/TIA/EIA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 305 METROS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO EASY PULL; ESTRUTURA COM 4 PARES TRANÇADOS (UTP OU FTP, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO); CONDUTOR INTERNO EM COBRE SÓLIDO (100% COBRE), COM BITOLA MÍNIMA 23 AWG; ISOLAMENTO	UND	5

	EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE); CAPA EXTERNA EM PVC OU LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO; FREQUÊNCIA MÍNIMA SUPOSTADA DE 500 MHZ; SUPORTE A APLICAÇÕES DE REDE DE ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO GIGABIT ETHERNET (1000 MBPS) E 10 GIGABIT ETHERNET (10GBASE T); ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS ANSI/TIA 568, ISO/IEC 11801 OU EQUIVALENTES; ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES DE CFTV IP, REDES ESTRUTURADAS, SWITCHES, ROTEADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM CAT6A; IDENTIFICAÇÃO DE METRAGEM IMPRESSA AO LONGO DO CABO; BAIXA TAXA DE ATENUAÇÃO E EXCELENTE DESEMPENHO EM LONGAS DISTÂNCIAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
12	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA ESTÉREO, ESTILO GAMER, COM ILUMINAÇÃO RGB, ADEQUADA PARA USO EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E AMBIENTES DE ESCRITÓRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE 6W RMS (TOTAL); CONFIGURAÇÃO 2.0 CANAIS (PAR DE ALTO-FALANTES); ALIMENTAÇÃO VIA USB (5V); CONEXÃO DE ÁUDIO POR P2 (3,5 MM) ESTÉREO; ILUMINAÇÃO RGB OU MULTICOLORIDA INTEGRADA; CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO NO CORPO DA CAIXA OU NO CABO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 100 HZ A 18 KHZ; MATERIAL DO GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO NA COR PRETA; DESIGN ESTILO GAMER; COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TVS E DEMAIS DISPOSITIVOS COM SAÍDA DE ÁUDIO P2; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO GC500, CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.	UND	20
13	NOTEBOOK EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E CORPORATIVAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS (CORES), 8 THREADS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.4 GHZ, ARQUITETURA MODERNA ADEQUADA PARA MULTITAREFAS E APLICAÇÕES CORPORATIVAS; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR5 SDRAM, COM FREQUÊNCIA DE 3000 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD DE 512 GB, INTERFACE NVME OU SATA; TELA DE 14" OU 15,6", TECNOLOGIA LCD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 × 1080), COM RETROILUMINAÇÃO LED; TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUINDO Ç E ACENTOS; TOUCHPAD COM BOTÕES INTEGRADOS; ACOMPANHA MOUSE ÓPTICO USB COM SCROLL; CONECTIVIDADE COM REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS (RJ45), WI-FI IEEE 802.11 B/G/N/AC E BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR; PORTAS USB 2.0 E USB 3.0, SAÍDA HDMI OU DISPLAYPORT, SAÍDA VGA, LEITOR DE CARTÕES E WEBCAM FULL HD INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS), ORIGINAL E LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM MÍNIMO DE 4 CÉLULAS E FONTE EXTERNA COMPATÍVEL; ITENS INCLUSOS: MALETA ACOLCHOADA, MOUSE ÓPTICO USB, FONTE E CABOS; PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A NOTEBOOKS CORPORATIVOS COMO DELL LATITUDE, HP PROBOOK OU LENOVO THINKPAD, CITADOS APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.	UND	50
14	CONECTOR FÊMEA PARA REDE ESTRUTURADA, PADRÃO RJ45, CATEGORIA CAT6A, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CATEGORIA MÍNIMA CAT6A, CONFORME NORMAS ANSI/TIA 568 E ISO/IEC 11801; TIPO CONECTOR FÊMEA RJ45 (KEYSTONE JACK); COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CAT6A UTP OU FTP, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO; SUPORTE A FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 500 MHZ; SUPORTE A APLICAÇÕES DE ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO GIGABIT ETHERNET (1000	UND	50

	MBPS) E 10 GIGABIT ETHERNET (10GBASE T); TERMINAÇÃO COMPATÍVEL COM PADRÕES T568A E T568B; CONTATOS INTERNOS EM LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO; CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (QUANDO APLICÁVEL); SISTEMA DE ENCAIXE PADRÃO KEYSTONE, COMPATÍVEL COM PLACAS, ESPELHOS E PATCH PANELS; INSTALAÇÃO POR FERRAMENTA DE IMPACTO OU SISTEMA TOOL LESS (QUANDO APLICÁVEL); IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE CORES PARA TERMINAÇÃO DOS PARES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
15	CONECTOR MACHO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO, PADRÃO RJ45, CATEGORIA CAT6A, TIPO VAZADO (PASS THROUGH), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CATEGORIA MÍNIMA CAT6A, CONFORME NORMAS ANSI/TIA 568 E ISO/IEC 11801; TIPO CONECTOR MACHO RJ45 VAZADO (PASS THROUGH), PERMITINDO PASSAGEM DOS CONDUTORES PARA CRIMPAGEM MAIS PRECISA; COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CAT6A UTP OU FTP, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO; SUPORTE A FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE 500 MHZ; SUPORTE A APLICAÇÕES DE ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO GIGABIT ETHERNET (1000 MBPS) E 10 GIGABIT ETHERNET (10GBASE T); CONTATOS METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, COM BANHO MÍNIMO DE OURO OU NÍQUEL; CORPO EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPATÍVEL COM PADRÕES DE TERMINAÇÃO T568A E T568B; ADEQUADO PARA CABOS COM CONDUTOR 100% COBRE, BITOLA MÍNIMA 23 AWG; PROCESSO DE CRIMPAGEM COMPATÍVEL COM ALICATES PADRÃO PARA CONECTORES PASS THROUGH; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2000
16	COMPUTADOR DESKTOP DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DE ALTO DESEMPENHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM VÍDEO INTEGRADO E ARQUITETURA MODERNA; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 EM DUAL CHANNEL; ARMAZENAMENTO EM SSD DE 240 GB, INTERFACE SATA OU NVME; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E MEMÓRIA, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL, SUPORTE A GPU DEDICADA E BIOS ATUALIZÁVEL; PLACA DE VÍDEO DEDICADA ADEQUADA PARA APLICAÇÕES GRÁFICAS; FONTE ATX DE NO MÍNIMO 450W, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS E PFC ATIVO; GABINETE NA COR PRETA, COM BOA VENTILAÇÃO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL E LICENCIADO; PACOTE MICROSOFT OFFICE 2016 ORIGINAL E VITALÍCIO; PORTAS USB, ÁUDIO FRONTAL E TRASEIRO E REDE ETHERNET; ITENS INCLUSOS CPU MONTADA, CABOS, LICENÇAS E CATÁLOGO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A LINHAS CORPORATIVAS COMO DELL OPTIPLEX, HP PRODESK/ELITEDESK OU LENOVO THINKCENTRE, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA.	UND	100
17	DISPOSITIVO DE TRANSMISSÃO MULTIMÍDIA DESTINADO À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL EM TELEVISÃO, VIA REDE SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 8 GB E MEMÓRIA RAM DE 1,5 GB; CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO DE VOZ E SUPORTE A ASSISTENTE VIRTUAL; SUPORTE À RESOLUÇÃO FULL HD 1080P COM REPRODUÇÃO ESTÁVEL; CONECTIVIDADE WI-FI PARA REDES DOMÉSTICAS E CORPORATIVAS; DESIGN COMPACTO E INSTALAÇÃO SIMPLES; ITENS INCLUSOS DISPOSITIVO, CONTROLE REMOTO, FONTE, CABO HDMI E MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
18	TABLET PORTÁTIL DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E MULTIMÍDIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR OCTA CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,2 GHZ; MEMÓRIA RAM DE 6 GB E ARMAZENAMENTO DE 128 GB, COM EXPANSÃO ATÉ 1 TB; TELA MÍNIMA DE 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO	UND	40

	1920 × 1200 E TAXA DE 90 HZ; WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH 5.1, GPS E SUPORTE A 4G COM NANO SIM; PORTA USB TIPO C E ÁUDIO ESTÉREO; CÂMERAS DE 8 MP (TRASEIRA) E 5 MP (FRONTAL); BATERIA DE 7000 MAH; SENSORES COMO ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, PROXIMIDADE E LUMINOSIDADE; SISTEMA ANDROID 13 OU SUPERIOR; ITENS INCLUSOS PELÍCULA, CAPA, CARREGADOR E MANUAL; GARANTIA DE 12 MESES; DESEMPENHO EQUIVALENTE AO SAMSUNG GALAXY TAB A11+ OU SUPERIOR, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA.		
19	TABLET PORTÁTIL DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E MULTIMÍDIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR OCTA CORE DE 2,0 GHZ; MEMÓRIA RAM DE 4 GB E ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM EXPANSÃO ATÉ 1 TB; TELA MÍNIMA DE 8,7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO 1340 × 800; WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH 5.0, GPS E 4G COM NANO SIM; PORTA USB TIPO C E ENTRADA P2; CÂMERAS DE 8 MP (TRASEIRA) E 2 MP (FRONTAL); BATERIA DE 5000 MAH; SENSORES ESSENCIAIS; SISTEMA ANDROID 13 OU SUPERIOR; ITENS INCLUSOS PELÍCULA, CAPA, CARREGADOR E MANUAL; GARANTIA DE 12 MESES; DESEMPENHO EQUIVALENTE AO SAMSUNG GALAXY TAB A9 OU SUPERIOR, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA.	UND	40
20	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM 5 TOMADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 AMPERES, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 15A; 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS COM VARISTORES (MOVS); ATENUAÇÃO DE RUÍDOS EMI/RFI; CHAVE LIGA/DESLIGA COM MICRODISJUNTOR REARMÁVEL; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO INTERNA (DPI); CABO DE NO MÍNIMO 1 METRO; CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE; INDICADOR LUMINOSO; COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E ELETRÔNICOS EM GERAL; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO CLAMPER ENERGIA 5 TOMADAS COM DPI, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.	UND	50
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX, ADEQUADA PARA COMPUTADORES DE MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: – POTÊNCIA REAL MÍNIMA: 450W RMS (OU SUPERIOR); – PADRÃO DE CONSTRUÇÃO: ATX; – CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE EFICIÊNCIA: 80 PLUS (WHITE, BRONZE OU SUPERIOR); – SISTEMA DE CORREÇÃO ATIVA DE FATOR DE POTÊNCIA (PFC ATIVO), COM FATOR ≥ 0,90; – TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (FULL RANGE); – PROTEÇÕES MÍNIMAS INTEGRADAS: • OVP (SOBRETENSÃO), • UVP (SUBTENSÃO), • OCP (SOBRECORRENTE), • OPP (SOBRECARGA), • SCP (CURTO CIRCUITO), • OTP (SUPERAQUECIMENTO); – VENTONHA DE RESFRIAMENTO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 120 MM, COM CONTROLE TÉRMICO; – CABOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE E CONECTORES ADEQUADOS PARA SISTEMAS MODERNOS, INCLUINDO: • 24 PINOS ATX, • 8 PINOS (4+4) EPS/CPU, • PCI E (MÍNIMO 6+2 PINOS), • SATA E MOLEX; – BAIXO NÍVEL DE RUÍDO OPERACIONAL; – ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS; – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A TINTA, SISTEMA DE TANQUES (ECOTANK OU EQUIVALENTE), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. FUNÇÕES – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUES RECARREGÁVEIS; – OPERAÇÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX). 2. DESEMPENHO DE IMPRESSÃO – RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 4.800 × 1.200 DPI; – VELOCIDADE MÍNIMA: • 10 IPM (PRETO) • 5 IPM (COLORIDO) – CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO 3.000 PÁGINAS. 3. CONECTIVIDADE – CONEXÕES OBRIGATÓRIAS: • USB • WI FI (2.4 GHZ) • WI FI DIRECT – COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO MÓVEL	UND	10

	(IOS/ANDROID). 4. DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA – RESOLUÇÃO MÍNIMA DO SCANNER: 1.200 × 2.400 DPI; – MODO DE CÓPIA COLORIDA E MONOCROMÁTICA; – AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO VIA PAINEL. 5. TANQUES DE TINTA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO INTEGRADO (TANQUES); – UTILIZAÇÃO DE TINTAS INDIVIDUAIS; – CAPACIDADE COMPATÍVEL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE: • 4.500 PÁGINAS (PRETO) • 7.500 PÁGINAS (COLORIDO). 6. RECURSOS ADICIONAIS – PAINEL DE CONTROLE COM VISOR (LCD) PARA NAVEGAÇÃO; – BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS; – COMPATÍVEL COM PAPÉIS A4, OFÍCIO, CARTA E ENVELOPES; – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. 7. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, MACOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS; – DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD. 8. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA EPSON ECOTANK L4260, CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.		
23	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, ADEQUADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS E AMBIENTES CORPORATIVOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. FUNÇÃO – IMPRESSÃO SOMENTE EM PRETO (MONOCROMÁTICA). 2. DESEMPENHO DE IMPRESSÃO – TECNOLOGIA: LASER; – VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 20 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM A4; – RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 × 600 DPI; – IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); – CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO 5.000 PÁGINAS. 3. CONECTIVIDADE – CONEXÕES OBRIGATÓRIAS: • USB • WI FI – COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO MÓVEL (ANDROID/IOS). 4. BANDEJAS E MÍDIAS – BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS; – BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; – COMPATÍVEL COM PAPÉIS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E ETIQUETAS. 5. RECURSOS ADICIONAIS – PROCESSAMENTO INTERNO COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB; – PAINEL DE OPERAÇÃO SIMPLES, COM INDICADORES DE STATUS; – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E MODO ECONÔMICO (ECO/SAVE). 6. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, MACOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS; – DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD. 7. SUPRIMENTOS – UTILIZA TONER SUBSTITUÍVEL INDIVIDUAL; – RENDIMENTO MÍNIMO DO TONER INICIAL: 700 PÁGINAS. 8. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM RECURSOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, ADEQUADA PARA AMBIENTES CORPORATIVOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. FUNÇÕES – IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; – TECNOLOGIA: LASER MONOCROMÁTICA. 2. DESEMPENHO DE IMPRESSÃO – VELOCIDADE MÍNIMA: 26 PPM (A4); – RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 × 600 DPI; – IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); – CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO 10.000 PÁGINAS. 3. CONECTIVIDADE – CONEXÕES OBRIGATÓRIAS: • USB • WI FI • WI FI DIRECT – COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO MÓVEL (ANDROID/IOS). 4. DIGITALIZAÇÃO – TIPO: SCANNER PLANO (FLATBED); – RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA: 600 × 1.200 DPI; – DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA. 5. CÓPIA – VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA: ATÉ 26 CPM; – FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO; – CÓPIA COLORIDA E MONOCROMÁTICA. 6. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; – BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS; – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 FOLHAS; – COMPATÍVEL COM PAPÉIS A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E ETIQUETAS. 7. SUPRIMENTOS – TONER SUBSTITUÍVEL INDIVIDUAL; – RENDIMENTO MÍNIMO DO TONER INICIAL: 700 PÁGINAS; – COMPATÍVEL COM TONERS DE ALTO RENDIMENTO (QUANDO APLICÁVEL). 8. RECURSOS ADICIONAIS – PROCESSADOR INTERNO E MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB; – PAINEL DE OPERAÇÃO COM VISOR PARA	UND	10

	<p>NAVEGAÇÃO; – MODO ECONÔMICO DE IMPRESSÃO (ECO MODE). 9. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, MACOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS; – DRIVERS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD. 10. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA BROTHER DCP 2540DW, CITADA APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.</p>		
25	<p>KIT DE PARAFUSOS PARA MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE NOTEBOOKS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: – CONJUNTO CONTENDO PARAFUSOS DE DIFERENTES TAMANHOS E COMPRIMENTOS, COMPATÍVEIS COM NOTEBOOKS DE DIVERSAS MARCAS; – TIPOS DE ROSCA INCLUÍDOS NO KIT: • M2 • M2.5 • M3 – PARAFUSOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; – ACABAMENTO ANTICORROSIVO (ZINCADO, OXIDADO OU EQUIVALENTE); – CABEÇAS DOS PARAFUSOS NOS PADRÕES MAIS UTILIZADOS EM NOTEBOOKS, INCLUINDO: • PHILLIPS (CRUZ) • TORX (QUANDO APLICÁVEL) – QUANTIDADE MÍNIMA TOTAL: 50 PEÇAS (OU SUPERIOR), DISTRIBUÍDAS ENTRE OS TRÊS TIPOS DE ROSCA; – ACONDICIONADOS EM ESTOJO ORGANIZADOR COM DIVISÓRIAS; – ADEQUADOS PARA FIXAÇÃO DE: • TAMPA INFERIOR • PLACAS INTERNAS • DOBRADIÇAS • UNIDADES DE ARMAZENAMENTO • COMPONENTES DIVERSOS DE NOTEBOOKS; – GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.</p>	UND	10
26	<p>KIT DE PERIFÉRICOS SEM FIO, CONTENDO TECLADO E MOUSE, ADEQUADO PARA USO EM COMPUTADORES DE MESA E NOTEBOOKS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. CONECTIVIDADE – COMUNICAÇÃO SEM FIO (WIRELESS); – CONEXÃO VIA RECEPTOR USB ÚNICO (NANO RECEPTOR); – ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS; – FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ. 2. TECLADO – LAYOUT ABNT2 (COM TECLA “Ç”); – DESIGN ERGONÔMICO E DE BAIXO PERFIL; – TECLAS DE MEMBRANA COM DIGITAÇÃO SILENCIOSA; – INDICADORES LUMINOSOS (QUANDO APLICÁVEL); – ALIMENTAÇÃO POR PILHAS (AA OU AAA); – VIDA ÚTIL MÍNIMA DAS TECLAS: 5 MILHÕES DE ACIONAMENTOS; – PÉS RETRÁTEIS E ESTRUTURA RESISTENTE A RESPINGOS. 3. MOUSE – TIPO: ÓPTICO; – RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1.000 DPI; – DESIGN ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO; – BOTÕES: MÍNIMO 2 BOTÕES + SCROLL; – ALIMENTAÇÃO POR PILHAS (AA OU AAA). 4. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, MACOS E LINUX; – INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS. 5. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA – AMBOS OS DISPOSITIVOS ALIMENTADOS POR PILHAS; – AUTONOMIA MÍNIMA ESTIMADA: • TECLADO: 6 MESES • MOUSE: 3 MESES (OU SUPERIOR, CONFORME TECNOLOGIA DO FABRICANTE). 6. CONSTRUÇÃO E DURABILIDADE – MATERIAIS RESISTENTES PARA USO CONTÍNUO EM ESCRITÓRIO; – RECEPTOR USB COM ENCAIXE SEGURO E DE FÁCIL TRANSPORTE; – PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E QUEDAS DE CONEXÃO. 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO KIT LOGITECH MK235, CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.</p>	UND	50
27	<p>MONITOR LED DE 24 POLEGADAS, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL, MULTIMÍDIA OU APLICAÇÕES QUE EXIJAM ALTA FLUIDEZ DE IMAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. TELA E RESOLUÇÃO – TAMANHO DA TELA: 24 POLEGADAS; – TECNOLOGIA: LED; – RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 x 1080 (FULL HD); – PROPORÇÃO: 16:9; – PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM IMAGENS NÍTIDAS E EXCELENTE REPRODUÇÃO DE CORES. 2. DESEMPENHO DE IMAGEM – TEMPO DE RESPOSTA: 1 MS; – TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 144 HZ; – IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM FLUIDEZ, COMO VÍDEOS, GRÁFICOS E AMBIENTES PROFISSIONAIS. 3. CONECTIVIDADE – MÍNIMO DE 1 PORTA HDMI; – MÍNIMO DE 1 PORTA</p>	UND	100

	<p>DISPLAYPORT (OU EQUIVALENTE); – COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS MULTIMÍDIA MODERNOS. 4. ERGONOMIA E CONSTRUÇÃO – BASE AJUSTÁVEL (INCLINAÇÃO OU CONFORME MODELO); – DESIGN ERGONÔMICO E MODERNO; – ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. 5. ALIMENTAÇÃO – FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. 6. RECURSOS ADICIONAIS – COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS DE MELHORIA DE IMAGEM (CONFORME MODELO); – OPERAÇÃO SILENCIOSA; – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. 7. ITENS INCLUSOS – CABO HDMI OU DISPLAYPORT (CONFORME MODELO); – CABO DE ALIMENTAÇÃO; – MANUAL DE INSTRUÇÕES. 8. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A MONITORES DE 24” FULL HD, 144HZ E 1MS AMPLAMENTE COMERCIALIZADOS, COMO LG ULTRAGEAR 24GL600F / 24G411A B, CITADOS APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.</p>		
28	<p>MOUSE COM FIO, PADRÃO USB, ADEQUADO PARA USO EM COMPUTADORES DE MESA E NOTEBOOKS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. CONECTIVIDADE – CONEXÃO USB (PLUG AND PLAY); – CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO. 2. TECNOLOGIA DO SENSOR – SENSOR ÓPTICO DE RASTREAMENTO SUAVE; – RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1.000 DPI; – MOVIMENTAÇÃO PRECISA EM SUPERFÍCIES COMUNS DE ESCRITÓRIO. 3. BOTÕES E CONTROLES – NÚMERO MÍNIMO DE BOTÕES: 3 • CLIQUE ESQUERDO • CLIQUE DIREITO • CLIQUE NO MEIO (SCROLL) – RODA DE ROLAGEM 2D, COM ROLAGEM LINHA A LINHA; – BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR (QUANDO APLICÁVEL AO MODELO). 4. CONSTRUÇÃO E ERGONOMIA – DESIGN ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO; – FORMATO AMBIDESTRO (DIREITO E ESQUERDO); – ACABAMENTO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO EM ESCRITÓRIO. 5. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, MACOS E LINUX; – INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS. 6. ALIMENTAÇÃO – ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA PORTA USB, SEM USO DE PILHAS. 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MOUSE LOGITECH M90, CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.</p>	UND	100
29	<p>MOUSE SEM FIO, COM RECEPTOR USB, ADEQUADO PARA USO EM COMPUTADORES DE MESA E NOTEBOOKS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. CONECTIVIDADE – COMUNICAÇÃO WIRELESS 2.4 GHZ; – CONEXÃO VIA RECEPTOR USB NANO; – ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS; – INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS. 2. TECNOLOGIA DO SENSOR – SENSOR ÓPTICO DE RASTREAMENTO SUAVE; – RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1.000 DPI; – MOVIMENTAÇÃO PRECISA EM SUPERFÍCIES COMUNS DE ESCRITÓRIO. 3. BOTÕES E CONTROLES – NÚMERO MÍNIMO DE BOTÕES: 3 • CLIQUE ESQUERDO • CLIQUE DIREITO • CLIQUE NO MEIO (SCROLL) – RODA DE ROLAGEM 2D, COM ROLAGEM LINHA A LINHA; – BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR PARA ECONOMIA DE ENERGIA. 4. CONSTRUÇÃO E ERGONOMIA – DESIGN ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO; – FORMATO AMBIDESTRO (ADEQUADO PARA DESTROS E CANHOTOS); – ACABAMENTO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO EM ESCRITÓRIO. 5. ALIMENTAÇÃO – ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA OU AAA (CONFORME MODELO); – AUTONOMIA MÍNIMA ESTIMADA: 3 MESES (OU SUPERIOR). 6. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, MACOS E LINUX; – FUNCIONA EM NOTEBOOKS, DESKTOPS E DISPOSITIVOS COM PORTA USB. 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MOUSE LOGITECH M185, CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.</p>	UND	100

30	<p>NOBREAK INTERATIVO, POTÊNCIA DE 1400 VA, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. POTÊNCIA E TENSÃO – POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 1400 VA; – TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V AUTOMÁTICO (BIVOLT); – TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V, SELECIONÁVEL MANUALMENTE POR CHAVE COMUTADORA; – FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0,5. 2. CONEXÕES E TOMADAS – NÚMERO MÍNIMO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T); – CONEXÃO DE ENTRADA: • 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; • 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S). 3. BATERIAS E AUTONOMIA – TENSÃO DC: 12V; – BATERIA INTERNA: 1 UNIDADE DE 12V / 7AH; – BATERIA EXTERNA INDICADA (NÃO INCLUSA): 12V / 45AH; – AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS (COM CARGA TÍPICA). 4. PROTEÇÕES INTEGRADAS – PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA, COM SINALIZAÇÃO; – PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO AC; – PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA(S) BATERIA(S); – PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR; – PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA; – FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO, COM UNIDADE RESERVA. 5. DESEMPENHO E OPERAÇÃO – FREQUÊNCIA DE REDE: 50/60 HZ, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; – TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS; – RENDIMENTO EM REDE (MEIA CARGA): >96%; – RENDIMENTO EM INVERSOR (MEIA CARGA): >85%; – FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110/115/127V: 91V – 143V AC; – FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V – 272V AC; – TOLERÂNCIA DA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL ±6%; – ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS; – FUNÇÃO BLECAUTE: PERMITE LIGAR O NOBREAK MESMO SEM ENERGIA DA REDE; – CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE. 6. RECURSOS ELETRÔNICOS – MEDIÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE RMS; – CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE RMS; – MEDIÇÃO DE CORRENTE DE BATERIA E DE CARGA EM TRUE RMS; – FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA TRUE RMS: 7680 HZ (EM 60 HZ); – INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE; – ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA; – CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; – TECNOLOGIA SMD; – MICROPROCESSADOR CISC / FLASH. 7. SINALIZAÇÃO E CONTROLES – LEDS INDICADORES DE REDE E BATERIA; – ALARME SONORO PARA EVENTOS (SOBRECARGA, BATERIA BAIXA ETC.); – CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E MEMORIZADA; – DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DA AUTONOMIA. 8. CONSTRUÇÃO – GABINETE EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; – PESO APROXIMADO: 9 KG; – DIMENSÕES APROXIMADAS: 209 x 135 x 315 MM (A x L x C). 9. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UND	10
31	<p>PASTA TÉRMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, ADEQUADA PARA USO EM PROCESSADORES, CHIPS, DISSIPADORES E COMPONENTES ELETRÔNICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. COMPOSIÇÃO E TIPO – PASTA TÉRMICA À BASE DE PRATA (SILVER) OU COMPOSTO TÉRMICO EQUIVALENTE DE ALTA PERFORMANCE; – COR: PRATA OU CINZA NATURAL; – NÃO CONDUTIVA ELETRICAMENTE (NÃO CAUSA CURTO CIRCUITO). 2. CONDUTIVIDADE TÉRMICA – CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA: ≥ 4 W/M-K (OU SUPERIOR); – RESISTÊNCIA TÉRMICA BAIXA, ADEQUADA PARA TRANSFERÊNCIA EFICIENTE DE CALOR. 3. APLICAÇÃO – INDICADA PARA: • PROCESSADORES (CPU), • PLACAS DE VÍDEO (GPU), • CHIPSETS, • DISSIPADORES METÁLICOS, • EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL; – FÁCIL APLICAÇÃO E ESPALHAMENTO UNIFORME. 4. EMBALAGEM – CONTEÚDO MÍNIMO: 50 G; – FORNECIDA EM BISNAGA, SERINGA OU POTE, COM TAMPA DE VEDAÇÃO; – ACOMPANHA ESPÁTULA DE APLICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL). 5. PROPRIEDADES FÍSICAS – TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: –50°C A +200°C (OU SUPERIOR); – BAIXA EVAPORAÇÃO E LONGA DURABILIDADE; – NÃO CORROSIVA E NÃO TÓXICA. 6. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM</p>	UND	5

	DISSIPADORES DE ALUMÍNIO E COBRE; – ADEQUADA PARA COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CONSOLES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.		
32	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, ADEQUADO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ALTA PRODUTIVIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. TIPO E FUNÇÕES – SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); – DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); – SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO EM PDF, PDF A E PDF PESQUISÁVEL (OCR). 2. DESEMPENHO – VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: • 30 PPM (SIMPLEX) • 60 IPM (DUPLEX) – CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: MÍNIMO 2.500 DIGITALIZAÇÕES; – SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO; – RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA: 600 × 600 DPI. 3. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – CAPACIDADE MÍNIMA DO ADF: 50 FOLHAS; – SUPORTE A DOCUMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS E GRAMATURAS. 4. SOFTWARES INCLUSOS – SOFTWARES DE DIGITALIZAÇÃO E OCR QUE PERMITAM: • CRIAÇÃO DE PDF PESQUISÁVEL; • ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS; • CONVERSÃO DE ARQUIVOS; • CONTROLE E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO. (OS NOMES COMERCIAIS FORAM REMOVIDOS PARA EVITAR DIRECIONAMENTO. O REQUISITO AGORA É FUNCIONAL, NÃO DE MARCA.) 5. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS – COMPATÍVEL COM: • WINDOWS (VERSÕES ATUAIS E ANTERIORES AMPLAMENTE UTILIZADAS), • MACOS, • LINUX. 6. DRIVERS E PROTOCOLOS – DRIVERS INCLUSOS: TWAIN E ISIS; – COMPATÍVEL COM SOFTWARES CORPORATIVOS QUE UTILIZEM ESSES PADRÕES. 7. CONECTIVIDADE – CONEXÃO MÍNIMA: USB; – CONECTIVIDADE ADICIONAL (QUANDO APLICÁVEL): REDE CABEADA OU WI FI. 8. RECURSOS ADICIONAIS – FUNÇÕES DE OCR PARA CRIAÇÃO DE PDFS PESQUISÁVEIS; – AJUSTES AUTOMÁTICOS DE IMAGEM (CORREÇÃO, NITIDEZ, REMOÇÃO DE FUNDO ETC.); – DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (QUANDO APLICÁVEL). 9. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5
33	SUPORTE PARA GABINETES DE COMPUTADOR TIPO TORRE, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. COMPATIBILIDADE – INDICADO PARA GABINETES TIPO TORRE ATX E MICRO ATX; – ESTRUTURA AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES LARGURAS DE GABINETE. 2. CONSTRUÇÃO – FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; – ACABAMENTO NA COR PRETA; – SUPERFÍCIE INTERNA PROJETADA PARA EVITAR RISCOS AO GABINETE. 3. MOBILIDADE – EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO FÁCIL; – PELO MENOS 2 RODÍZIOS COM TRAVA, GARANTINDO ESTABILIDADE QUANDO NECESSÁRIO. 4. CAPACIDADE DE CARGA – SUPORTA PESO MÍNIMO DE 10 KG. 5. RECURSOS ADICIONAIS – AJUSTE FIRME PARA EVITAR DESLOCAMENTO LATERAL DO GABINETE; – DESIGN QUE FACILITA LIMPEZA E CIRCULAÇÃO DE AR AO REDOR DA CPU. 6. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	100
34	TECLADO COM FIO, PADRÃO USB, ADEQUADO PARA USO EM COMPUTADORES DE MESA E NOTEBOOKS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. CONECTIVIDADE – CONEXÃO USB PADRÃO; – INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS. 2. CONSTRUÇÃO E ERGONOMIA – ESTRUTURA COM SUPORTES INCLINÁVEIS PARA AJUSTE DE DIGITAÇÃO; – DESIGN ERGONÔMICO, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO; – ACABAMENTO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO EM ESCRITÓRIO. 3. TECLAS – TECLADO NUMÉRICO DEDICADO COM 10 TECLAS; – MÍNIMO DE 15 TECLAS DE FUNÇÃO (F1 A F12 + FUNÇÕES ADICIONAIS); – TECLAS DE MEMBRANA COM DIGITAÇÃO SUAVE E SILENCIOSA; – LAYOUT ABNT2 (COM TECLA “Ç”). 4. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, MACOS E LINUX. 5. ALIMENTAÇÃO – ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA PORTA USB, SEM USO DE PILHAS. 6. DIMENSÕES E DURABILIDADE – VIDA ÚTIL MÍNIMA DAS	UND	100

	TECLAS: 5 MILHÕES DE ACIONAMENTOS; – CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO. 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO TECLADO K120, CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.		
35	TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE ISOLAÇÃO OU AUTOTRANSFORMADOR (CONFORME APLICAÇÃO), COM POTÊNCIA NOMINAL DE 3000 VA, ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS E INDUSTRIAIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. POTÊNCIA E OPERAÇÃO – POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 3000 VA; – FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ; – TIPO: AUTOTRANSFORMADOR OU TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. 2. TENSÃO – TENSÃO DE ENTRADA: 127V OU 220V (SELECIONÁVEL OU CONFORME MODELO ADQUIRIDO); – TENSÃO DE SAÍDA: 127V OU 220V (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER ALIMENTADO); – VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: CONFORME NORMAS APLICÁVEIS. 3. CONSTRUÇÃO – CARÇAÇA EM AÇO, ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; – SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL OU FORÇADA (QUANDO APLICÁVEL); – ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EQUIVALENTE; – PÉS ANTIDERRAPANTES OU BASE ESTÁVEL. 4. CONECTIVIDADE – CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO; – TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 (2P+T); – NÚMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 1 SAÍDA (OU MAIS, CONFORME MODELO). 5. PROTEÇÕES – PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; – PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO; – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TÉRMICA (TERMOFUSÍVEL OU DISJUNTOR); – SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA. 6. EFICIÊNCIA E SEGURANÇA – ATENDE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS (EX.: NBR 5410, NBR 13570 OU EQUIVALENTES); – BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; – EFICIÊNCIA COMPATÍVEL COM TRANSFORMADORES DE MESMA CATEGORIA. 7. CAPACIDADE E PESO – CAPACIDADE NOMINAL: 3000 VA; – PESO COMPATÍVEL COM TRANSFORMADORES DESSA POTÊNCIA (VARIA CONFORME FABRICANTE). 8. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
36	WEBCAM PARA USO EM COMPUTADORES DE MESA E NOTEBOOKS, ADEQUADA PARA VIDEOCONFERÊNCIAS, AULAS ONLINE E GRAVAÇÕES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. RESOLUÇÃO E QUALIDADE DE IMAGEM – RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD 1920 × 1080 PIXELS (1080P); – SENSOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS; – IMAGEM PANORÂMICA (CAMPO DE VISÃO AMPLO); – TECNOLOGIA DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ (QUANDO APLICÁVEL). 2. CONECTIVIDADE – CONEXÃO VIA USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 3.0); – INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS. 3. ÁUDIO – MICROFONE EMBUTIDO, COM CAPTAÇÃO CLARA PARA VIDEOCONFERÊNCIAS; – REDUÇÃO DE RUÍDO (QUANDO APLICÁVEL). 4. CONSTRUÇÃO E AJUSTES – BASE COM CLIP AJUSTÁVEL PARA MONITOR OU SUPERFÍCIE PLANA; – POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ÂNGULO (QUANDO APLICÁVEL); – ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO. 5. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM SISTEMAS: • WINDOWS, • MACOS, • LINUX; – COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA (TEAMS, ZOOM, GOOGLE MEET ETC.). 6. ALIMENTAÇÃO – ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA PORTA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA. 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30
37	PASTA DE SOLDA INDICADA PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM EM COMPONENTES ELETRÔNICOS, FIOS E PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES – PASTA DE SOLDA COMPOSTA POR AGENTES FLUXANTES, PODENDO SER: • À BASE DE BREU/COLOFÔNIA, OU • COMPOSTOS SINTÉTICOS EQUIVALENTES; – DEVE POSSUIR PROPRIEDADES DESOXIDANTES E ATIVADORAS, AUXILIANDO NA	UND	10



	<p>REMOÇÃO DE IMPUREZAS E OXIDAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; – FORMULAÇÃO COM CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, ESTÁVEL E DE FÁCIL APLICAÇÃO. 2. DESEMPENHO – DEVE PROPORCIONAR: • MELHOR ADERÊNCIA DO ESTANHO; • AUMENTO DA EFICIÊNCIA TÉRMICA DURANTE A SOLDAGEM; • FORMAÇÃO DE JUNTAS DE SOLDA LIMPAS, UNIFORMES E CONFIÁVEIS; – COMPATÍVEL COM LIGAS DE SOLDA À BASE DE ESTANHO. 3. APLICAÇÕES – INDICADA PARA: • SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; • PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO (PCI); • FIOS E CONEXÕES ELÉTRICAS; • PROCESSOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E RETRABALHO ELETRÔNICO. 4. EMBALAGEM – ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO, RESISTENTE E COM TAMPA DE VEDAÇÃO; – QUANTIDADE CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO (EX.: 20 G, 50 G, 100 G ETC.). 5. SEGURANÇA E QUALIDADE – PRODUTO ESTÁVEL, NÃO CORROSIVO E ADEQUADO PARA USO EM ELETRÔNICA; – DEVE APRESENTAR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ÀS PASTAS DE SOLDA TRADICIONAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO.</p>		
38	<p>MINI PARAFUSADEIRA ELÉTRICA DE PRECISÃO, TIPO CANETA, INDICADA PARA SERVIÇOS DELICADOS EM ELETRÔNICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. TIPO E APLICAÇÃO – MINI PARAFUSADEIRA ELÉTRICA DE PRECISÃO, FORMATO TIPO CANETA; – INDICADA PARA MANUTENÇÃO DE: • CELULARES, • NOTEBOOKS, • COMPUTADORES, • RELÓGIOS, • ÓCULOS, • PEQUENOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS; – ADEQUADA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RETRABALHO ELETRÔNICO. 2. ALIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO – ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; – RECARGA VIA USB (USB C, MICRO USB OU EQUIVALENTE); – TORQUE ADEQUADO PARA SERVIÇOS DELICADOS EM ELETRÔNICOS; – ROTAÇÕES ESTÁVEIS E UNIFORMES, GARANTINDO PRECISÃO; – ACIONAMENTO SUAVE E SEGURO. 3. KIT DE ACESSÓRIOS – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 68 PEÇAS OU SUPERIOR; – MÍNIMO DE 64 BITS DE PRECISÃO INTERCAMBIÁVEIS, FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COMO: • AÇO CROMO VANÁDIO (CR V) OU MATERIAL EQUIVALENTE/SUPERIOR; – O KIT DEVE INCLUIR OBRIGATORIAMENTE: • BITS TIPO PHILIPS (PH), • BITS TIPO FENDA (SL), • BITS MINIATURA PARA ELETRÔNICA; – INCLUSÃO DE NO MÍNIMO 4 ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO: • EXTENSORES, • ADAPTADORES, • PROLONGADORES, • ITENS EQUIVALENTES. 4. ENCAIXE E FIXAÇÃO – MANDRIL OU ENCAIXE MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO RÁPIDA DAS PONTAS; – TROCA PRÁTICA E SEGURA DOS BITS. 5. CONSTRUÇÃO E ERGONOMIA – ESTRUTURA ERGONÔMICA, LEVE E RESISTENTE; – ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES DE PRECISÃO; – ACABAMENTO QUE PERMITA BOA PEGADA E CONTROLE FINO. 6. DESEMPENHO – DEVE APRESENTAR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AOS KITS PROFISSIONAIS DE MERCADO; – FUNCIONAMENTO ESTÁVEL, COM TORQUE E VELOCIDADE ADEQUADOS PARA ELETRÔNICA. 7. EMBALAGEM – ACONDICIONADA EM ESTOJO, CAIXA ORGANIZADORA OU EQUIVALENTE, COM COMPARTIMENTOS PARA BITS E ACESSÓRIOS. 8. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UND	2
39	<p>FERRO DE SOLDA ELÉTRICO PARA TRABALHOS EM ELETRÔNICA, ADEQUADO PARA MANUTENÇÃO DE COMPONENTES, PLACAS E CONEXÕES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. ALIMENTAÇÃO E POTÊNCIA – ALIMENTAÇÃO: 220V; – POTÊNCIA MÍNIMA: 60W (OU SUPERIOR); – AQUECIMENTO RÁPIDO E TEMPERATURA ESTÁVEL DURANTE O USO. 2. TIPO E APLICAÇÃO – MODELO TIPO LÁPIS, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO; – INDICADO PARA SOLDAGEM COM ESTANHO EM: • COMPONENTES ELETRÔNICOS, • PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO (PCI), • FIOS E CONEXÕES ELÉTRICAS, • REPAROS E RETRABALHOS EM ELETRÔNICA. 3. PONTA DE SOLDA – PONTA METÁLICA SUBSTITUÍVEL; – BOA CONDUÇÃO TÉRMICA; – FIXAÇÃO SEGURA E COMPATÍVEL COM PONTAS PADRÃO DE MERCADO. 4. CONSTRUÇÃO E ERGONOMIA –</p>	UND	2

	<p>ESTRUTURA LEVE, ERGONÔMICA E RESISTENTE AO CALOR; – ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO SEM DESCONFORTO; – ISOLAMENTO TÉRMICO NA ÁREA DE PEGADA. 5. CABO E SEGURANÇA – CABO ELÉTRICO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO; – ISOLAMENTO ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL; – DEVE ATENDER NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. 6. DESEMPENHO – DEVE APRESENTAR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS PROFISSIONAIS TRADICIONAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO; – OPERAÇÃO ESTÁVEL, COM TRANSFERÊNCIA TÉRMICA EFICIENTE. 7. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM SOLDAS À BASE DE ESTANHO UTILIZADAS EM ELETRÔNICA. 8. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>		
40	<p>ESTANHO PARA SOLDAGEM ELETRÔNICA, EM FORMATO DE FIO, ADEQUADO PARA MANUTENÇÃO DE COMPONENTES, PLACAS E CONEXÕES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. COMPOSIÇÃO – LIGA METÁLICA COMPOSTA POR: • 60/40 (ESTANHO/CHUMBO), OU • 63/37 (LIGA EUTÉTICA), OU • MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR; – DEVE POSSUIR FLUXO INTERNO À BASE DE BREU/COLOFÔNIA OU COMPOSTO EQUIVALENTE, GARANTINDO LIMPEZA E ADERÊNCIA DURANTE A SOLDAGEM. 2. CARACTERÍSTICAS DO FIO – FORMATO: FIO CONTÍNUO, ACONDICIONADO EM CARRETEL; – DIÂMETRO DO FIO: ENTRE 0,5 MM E 1,0 MM, OU SUPERIOR; – FUSÃO EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA APLICAÇÕES ELETRÔNICAS, GARANTINDO: • DERRETIMENTO UNIFORME, • BOA FLUIDEZ, • FORMAÇÃO DE SOLDAS LIMPAS E CONFIÁVEIS. 3. APLICAÇÕES – INDICADO PARA: • MANUTENÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, • SOLDAGEM EM PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO (PCI), • FIOS E CONEXÕES ELÉTRICAS, • MONTAGEM E RETRABALHO ELETRÔNICO. 4. DESEMPENHO – DEVE APRESENTAR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AOS ESTANHAMENTOS TRADICIONAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO; – DEVE GARANTIR BOA ADERÊNCIA, BAIXA OXIDAÇÃO E ACABAMENTO UNIFORME. 5. EMBALAGEM – FORNECIDO EM CARRETEL APROPRIADO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO; – QUANTIDADE CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO (EX.: 50 G, 100 G, 250 G ETC.). 6. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.</p>	UND	20
41	<p>EQUIPAMENTO PROFISSIONAL PARA TESTE, DIAGNÓSTICO E LOCALIZAÇÃO DE CABOS DE REDE, ADEQUADO PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. TIPOS DE TESTE E FUNÇÕES – TESTADOR DE CABOS ETHERNET COM SUPORTE A: • RJ45 (CAT5, CAT5E, CAT6), • RJ11 (TELEFONIA); – FUNÇÃO TDR (TIME DOMAIN REFLECTOMETER) PARA DETECÇÃO DE FALHAS, ROMPIMENTOS E DISTÂNCIA DO PONTO DE DEFEITO; – SCANNER IP PARA IDENTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA REDE; – TESTE DE POE (POWER OVER ETHERNET), INCLUINDO DETECÇÃO DE TENSÃO E PADRÃO; – TESTE DE PING PARA VERIFICAÇÃO DE CONECTIVIDADE; – TESTE DE TAXA DE REDE (NETWORK SPEED TEST); – FUNÇÃO FLASH DE PORTA (PISCADA DE PORTA NO SWITCH) PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTA FÍSICA. 2. INTERFACE E EXIBIÇÃO – DISPLAY DIGITAL PARA LEITURA CLARA DAS INFORMAÇÕES; – INTERFACE INTUITIVA COM MENUS E INDICADORES VISUAIS. 3. RECURSOS DE TESTE DE CABOS – IDENTIFICAÇÃO DE: • CONTINUIDADE, • CURTO CIRCUITO, • INVERSÃO DE PARES, • PARES ABERTOS, • PARES CRUZADOS; – MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DO CABO; – LOCALIZAÇÃO DE CABOS COM TONER E SONDA (QUANDO APLICÁVEL). 4. CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM CABOS: • UTP, • FTP, • STP; – SUPORTE A REDES IPV4 (MÍNIMO). 5. CONSTRUÇÃO E ALIMENTAÇÃO – ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO EM CAMPO; – ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL OU PILHAS (CONFORME MODELO); – CARREGAMENTO VIA USB OU FONTE EQUIVALENTE (QUANDO APLICÁVEL). 6. ACESSÓRIOS – DEVE ACOMPANHAR: • UNIDADE PRINCIPAL, • MÓDULO REMOTO DE TESTE, • CABOS DE TESTE, • ADAPTADORES NECESSÁRIOS, • BOLSA OU ESTOJO</p>	UND	1

	PARA TRANSPORTE (QUANDO APLICÁVEL). 7. DESEMPENHO – DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AOS TESTADORES PROFISSIONAIS DE MERCADO; – PRECISÃO ADEQUADA PARA MANUTENÇÃO DE REDES ESTRUTURADAS. 8. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NOYafa NF 8506, CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.		
42	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 CAT5/CAT6 (NEUTRO) 1. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45 PADRÃO 8P8C; – SUPORTE A CABOS CAT5, CAT5E E CAT6. 2. CONSTRUÇÃO – FABRICADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; – CABO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO PARA MELHOR ERGONOMIA; – MECANISMO DE CATRACA (RATCHET) PARA CRIMPAGEM PRECISA (QUANDO APLICÁVEL). 3. FUNÇÕES – CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45; – CORTE E DECAPAGEM DE CABOS DE REDE; – ALINHAMENTO PRECISO DOS CONTATOS METÁLICOS. 4. DESEMPENHO – DEVE PROPORCIONAR CRIMPAGEM FIRME E CONFIÁVEL; – ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM REDES ESTRUTURADAS; – DURABILIDADE COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS DE CATEGORIA PROFISSIONAL. 5. SEGURANÇA – LÂMINAS PROTEGIDAS; – SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO (QUANDO APLICÁVEL). 6. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2
43	MOUSEPAD ERGONÔMICO PARA USO EM COMPUTADORES DE MESA E ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. ESTRUTURA E MATERIAL – MOUSEPAD COM APOIO ERGONÔMICO PARA PUNHO; – APOIO CONFECCIONADO EM POLISPUMA, ESPUMA VISCOELÁSTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE; – SUPERFÍCIE LISA PARA DESLIZAMENTO SUAVE DO MOUSE; – BASE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. 2. ERGONOMIA – FORMATO PROJETADO PARA REDUZIR FADIGA E TENSÃO NO PUNHO; – ALTURA E DENSIDADE DO APOIO ADEQUADAS PARA USO PROLONGADO; – CONFORTO TÉRMICO E TÁTIL. 3. DIMENSÕES – TAMANHO M (MÉDIO) OU EQUIVALENTE; – DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO EM MESAS CORPORATIVAS (APROX. 20–25 CM DE LARGURA). 4. COR E ACABAMENTO – COR PRETA; – ACABAMENTO RESISTENTE AO DESGASTE E FÁCIL DE LIMPAR. 5. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM Mouses ÓPTICOS E LASER; – ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAIS. 6. DURABILIDADE – MATERIAIS RESISTENTES AO USO CONTÍNUO; – APOIO QUE MANTÉM A FORMA SEM DEFORMAR FACILMENTE. 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	100
44	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL TIPO PENDRIVE, ADEQUADA PARA USO CORPORATIVO, EDUCACIONAL E DOMÉSTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. CAPACIDADE E INTERFACE – CAPACIDADE MÍNIMA: 64 GB – INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.1) – CONECTOR PADRÃO USB TIPO A 2. DESEMPENHO – VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA: 80 MB/S – VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA: 20 MB/S (VALORES COMPATÍVEIS COM PENDRIVES USB 3.0 DE ENTRADA E EQUIVALENTES AOS MODELOS KINGSTON) – TRANSFERÊNCIA DE DADOS ESTÁVEL E RÁPIDA 3. CONSTRUÇÃO – CARÇAÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO OU METAL RESISTENTE – TAMPA PROTETORA, CORPO RETRÁTIL OU MECANISMO EQUIVALENTE – RESISTÊNCIA A IMPACTOS LEVES E VIBRAÇÕES 4. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM: • WINDOWS • LINUX • MACOS – COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 3.0 5. RECURSOS ADICIONAIS – PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA – INDICADOR LED DE ATIVIDADE (QUANDO APLICÁVEL) 6. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PENDRIVES KINGSTON USB 3.0 DE 64 GB,	UND	10

	CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.		
45	SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL, ADEQUADO PARA PEQUENAS REDES CORPORATIVAS OU DOMÉSTICAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. PORTAS E PADRÕES – MÍNIMO DE 5 PORTAS ETHERNET; – TODAS AS PORTAS COM VELOCIDADE GIGABIT 10/100/1000 MBPS; – PADRÕES IEEE COMPATÍVEIS: • IEEE 802.3, • 802.3U, • 802.3AB, • 802.3X (CONTROLE DE FLUXO). 2. DESEMPENHO – CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA: 10 GBPS; – TABELA MAC COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 ENDEREÇOS; – SUPORTE A AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX. 3. CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO – EQUIPAMENTO NÃO GERENCIÁVEL; – OPERAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO; – CARÇA EM PLÁSTICO OU METAL RESISTENTE; – OPERAÇÃO SILENCIOSA (SEM VENTONHA). 4. ALIMENTAÇÃO – FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA OU INTERNA, CONFORME MODELO; – TENSÃO DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. 5. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM REDES ESTRUTURADAS PADRÃO CAT5, CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR; – FUNCIONA COM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CÂMERAS IP, ROTEADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS ETHERNET. 6. RECURSOS ADICIONAIS – LEDS INDICADORES DE STATUS DAS PORTAS; – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; – SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ECONOMIA ENERGÉTICA (QUANDO APLICÁVEL). 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS SWITCHES TP LINK DE 5 PORTAS GIGABIT, CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.	UND	15
46	SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL, ADEQUADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS, LABORATORIAIS OU DOMÉSTICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. PORTAS E PADRÕES – MÍNIMO DE 16 PORTAS ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS); – COMPATÍVEL COM PADRÕES: • IEEE 802.3, • 802.3U, • 802.3AB, • 802.3X (CONTROLE DE FLUXO). 2. DESEMPENHO – CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA: 32 GBPS; – SUPORTE A AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX; – LATÊNCIA REDUZIDA E OPERAÇÃO ESTÁVEL. 3. CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO – EQUIPAMENTO NÃO GERENCIÁVEL; – OPERAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO; – CARÇA EM METAL OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; – OPERAÇÃO SILENCIOSA (SEM VENTONHA). 4. ALIMENTAÇÃO – FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA (CONFORME MODELO); – TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. 5. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM CABEAMENTO CAT5, CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR; – ADEQUADO PARA COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CÂMERAS IP, ROTEADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS ETHERNET. 6. RECURSOS ADICIONAIS – LEDS INDICADORES DE STATUS DAS PORTAS; – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; – SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ECONOMIA ENERGÉTICA (QUANDO APLICÁVEL). 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS SWITCHES TP LINK DE 16 PORTAS GIGABIT, CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.	UND	15
47	SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL, ADEQUADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS, LABORATORIAIS OU DOMÉSTICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. PORTAS E PADRÕES – MÍNIMO DE 24 PORTAS ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS) – COMPATÍVEL COM PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X (CONTROLE DE FLUXO) 2. DESEMPENHO – CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA: 48 GBPS – SUPORTE A AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX – BAIXA LATÊNCIA E OPERAÇÃO ESTÁVEL 3. CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO – EQUIPAMENTO NÃO GERENCIÁVEL – OPERAÇÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO – CARÇA EM METAL OU PLÁSTICO DE	UND	15

	ALTA RESISTÊNCIA – OPERAÇÃO SILENCIOSA (SEM VENTONHA) 4. ALIMENTAÇÃO – FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA (CONFORME MODELO) – TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL 5. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM CABEAMENTO CAT5, CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR – ADEQUADO PARA COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CÂMERAS IP, ROTEADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS ETHERNET 6. RECURSOS ADICIONAIS – LEDS INDICADORES DE STATUS DAS PORTAS – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA – SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ECONOMIA ENERGÉTICA (QUANDO APLICÁVEL) 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
48	ROTEADOR WIRELESS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, PADRÃO WI FI 6 (IEEE 802.11AX OU SUPERIOR), ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU CORPORATIVO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. PADRÃO E FREQUÊNCIAS – PADRÃO WI FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR – OPERAÇÃO DUAL BAND: 2,4 GHZ E 5 GHZ 2. VELOCIDADE – VELOCIDADE TOTAL COMBINADA MÍNIMA DE 1500 MBPS (AX1500 OU SUPERIOR) 3. PORTAS E CONECTIVIDADE FÍSICA – MÍNIMO DE 01 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000 MBPS) – MÍNIMO DE 03 PORTAS LAN GIGABIT (10/100/1000 MBPS) 4. ANTENAS E COBERTURA – MÍNIMO DE 4 ANTENAS EXTERNAS – PROJETO VOLTADO PARA AMPLA COBERTURA E ESTABILIDADE DE SINAL 5. TECNOLOGIAS AVANÇADAS – SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: MU MIMO, OFDMA, BEAMFORMING – OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO PARA MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS 6. PROTOCOLOS E MODOS DE OPERAÇÃO – SUPORTE AOS PROTOCOLOS IPV4 E IPV6 – MODOS DE OPERAÇÃO: ROTEADOR E PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) 7. SEGURANÇA – FIREWALL INTEGRADO – CONTROLE DE ACESSO – QOS (QUALITY OF SERVICE) – CRIPTOGRAFIA WPA2/WPA3 (CONFORME MODELO) 8. GERENCIAMENTO – GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E/OU APLICATIVO – FUNÇÕES DE REDE: DHCP, ENCAMINHAMENTO DE PORTAS (PORT FORWARDING), DMZ, UPNP 9. ITENS INCLUSOS – FONTE DE ALIMENTAÇÃO – CABO DE REDE – MANUAL DE INSTALAÇÃO 10. CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO – EQUIPAMENTO COMPACTO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO – OPERAÇÃO ESTÁVEL E SILENCIOSA – ADEQUADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, CORPORATIVOS E EDUCACIONAIS 11. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO AX1500, COMO OS MODELOS TP LINK ARCHER AX10/AX12, CUDY WR1500, EASY4LINK AX1500 OU EQUIVALENTES, CITADOS APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.	UND	10
49	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ADEQUADO PARA USO CORPORATIVO, DOMÉSTICO E EDUCACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. FREQUÊNCIA E PADRÕES – OPERAÇÃO EM DUAL BAND: 2.4 GHZ E 5 GHZ – COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE: 802.11A/B/G/N/AC (MÍNIMO) 2. VELOCIDADE – VELOCIDADE MÍNIMA COMBINADA: 600 MBPS (150 MBPS EM 2.4 GHZ + 433 MBPS EM 5 GHZ) OU SUPERIOR, CONFORME TECNOLOGIA DO FABRICANTE 3. INTERFACE – CONEXÃO VIA USB (USB 2.0 OU USB 3.0, CONFORME MODELO) – PLUG AND PLAY OU COM INSTALAÇÃO VIA DRIVER 4. ANTENA – ANTENA INTERNA OU EXTERNA – QUANDO EXTERNA, DEVE PERMITIR AJUSTE DE ÂNGULO 5. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM: WINDOWS, LINUX (QUANDO APLICÁVEL), MACOS (QUANDO APLICÁVEL) 6. CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE – IDEAL PARA NOTEBOOKS E DESKTOPS – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA 7. DESEMPENHO – DEVE OFERECER ESTABILIDADE DE SINAL E BAIXA LATÊNCIA – DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AOS ADAPTADORES TP LINK DUAL BAND EQUIVALENTES 8. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30
50	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD OU SUPERIOR, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS,	UND	10

	<p>CORPORATIVOS E DE TREINAMENTO, ATENDENDO ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BRILHO MÍNIMO DE 3.600 LÚMENS, TANTO EM CORES QUANTO EM BRANCO, GARANTINDO BOA VISIBILIDADE MESMO EM AMBIENTES PARCIALMENTE ILUMINADOS. A RESOLUÇÃO NATIVA DEVERÁ SER XGA (1024 × 768) OU SUPERIOR, COM RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 15.000:1, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E COM BOA DEFINIÇÃO. O PROJETO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO DE IMAGENS EM TAMANHO DE ATÉ, NO MÍNIMO, 300 POLEGADAS, MANTENDO QUALIDADE ADEQUADA PARA APRESENTAÇÕES, VÍDEOS E CONTEÚDOS EDUCACIONAIS. DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, ENTRADAS HDMI, VGA E USB, ALÉM DE ALTO FALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W, PERMITINDO USO SEM NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO EXTERNOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM RECURSOS DE AJUSTE DE IMAGEM, INCLUINDO CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) E AJUSTES DE POSICIONAMENTO QUE FACILITEM A INSTALAÇÃO E O ALINHAMENTO DA PROJEÇÃO. A FONTE DE LUZ DEVERÁ POSSUIR VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6.000 HORAS EM MODO NORMAL E ATÉ 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E MENOR CUSTO DE MANUTENÇÃO. O PROJETO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA DIFERENTES AMBIENTES DE INSTALAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTALAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE. – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EQUIPAMENTO COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A PROJETO MULTIMÍDIA EDUCACIONAIS/CORPORATIVOS AMPLAMENTE COMERCIALIZADOS, COMO EPSON POWERLITE X39 OU EQUIVALENTES, CITADOS APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO.</p>		
51	<p>FITA ORGANIZADORA PARA CABOS, ADEQUADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, LABORATÓRIOS, RACKS DE REDE E AMBIENTES DOMÉSTICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. MATERIAL – FITA TIPO VELCRO DUPLA FACE (GANCHO E ARGOLA) – FABRICADA EM POLIAMIDA, POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA – FLEXÍVEL, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL CORTE 2. DIMENSÕES – FORNECIDA EM ROLO CONTÍNUO – COMPRIMENTO MÍNIMO: 2 METROS (OU SUPERIOR) – LARGURA MÍNIMA: 17 MM (OU SUPERIOR) 3. COR – COR PRETA 4. APLICAÇÃO – ADEQUADA PARA ORGANIZAÇÃO DE: CABOS DE REDE, CABOS ELÉTRICOS, CABOS DE INFORMÁTICA, CARREGADORES E EXTENSÕES – IDEAL PARA RACKS, MESAS DE TRABALHO, HOME OFFICE E INSTALAÇÕES TÉCNICAS 5. CARACTERÍSTICAS DE USO – REUTILIZÁVEL, NÃO DANIFICA CABOS – FIXAÇÃO FIRME E SEGURA – PODE SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO 6. DURABILIDADE – ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE – MANTÉM ADERÊNCIA APÓS MÚLTIPLOS CICLOS DE USO 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>	UND	20
52	<p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO PORTÁTIL, ADEQUADA PARA BACKUP, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DADOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. CAPACIDADE E INTERFACE – CAPACIDADE MÍNIMA: 2 TB – INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.1) – CONECTOR PADRÃO USB TIPO A 2. DESEMPENHO – TAXA DE TRANSFERÊNCIA COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS USB 3.0 – OPERAÇÃO ESTÁVEL PARA LEITURA E GRAVAÇÃO CONTÍNUAS – VELOCIDADE ADEQUADA PARA BACKUP DE ARQUIVOS GRANDES 3. CONSTRUÇÃO – FORMATO PORTÁTIL, COMPACTO E LEVE – CARÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO OU METAL RESISTENTE – RESISTÊNCIA A IMPACTOS LEVES E VIBRAÇÕES – ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA PORTA USB (SEM FONTE EXTERNA) 4. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM: WINDOWS, LINUX, MACOS – COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 3.0 5. RECURSOS ADICIONAIS – PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS – LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO (QUANDO APLICÁVEL) – BAIXO</p>	UND	10

	CONSUMO DE ENERGIA 6. SEGURANÇA E CONFIABILIDADE – TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS LEVES (QUANDO APLICÁVEL) – SISTEMA INTERNO DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA – FUNCIONAMENTO SILENCIOSO 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS HDS EXTERNOS 2 TB DE MARCAS AMPLAMENTE COMERCIALIZADAS, COMO OS MODELOS DA KINGSTON, SEAGATE, WESTERN DIGITAL, CITADOS APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO		
53	TRANSFORMADOR ELÉTRICO PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICOS OU INDUSTRIAIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. POTÊNCIA E OPERAÇÃO – POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 2000 VA – FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ – TIPO: AUTOTRANSFORMADOR OU TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO – OPERAÇÃO CONTÍNUA COM ESTABILIDADE TÉRMICA 2. TENSÃO – TENSÃO DE ENTRADA: 127 V OU 220 V (SELECIONÁVEL OU CONFORME MODELO) – TENSÃO DE SAÍDA: 127 V OU 220 V (CONFORME NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO) – BAIXA VARIAÇÃO DE TENSÃO SOB CARGA 3. CONSTRUÇÃO – CARÇAÇA EM AÇO, ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA – SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL OU FORÇADA (QUANDO APLICÁVEL) – ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EQUIVALENTE – PÉS ANTIDERRAPANTES OU BASE ESTÁVEL 4. CONECTIVIDADE – CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO – TOMADA(S) DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136 (2P+T) – MÍNIMO DE 1 SAÍDA, PODENDO SER MAIS CONFORME MODELO 5. PROTEÇÕES – PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA – PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TÉRMICA (TERMOFUSÍVEL OU DISJUNTOR) – SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA 6. EFICIÊNCIA E SEGURANÇA – ATENDE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS (EX.: NBR 5410, NBR 13570 OU EQUIVALENTES) – BAIXO NÍVEL DE RUÍDO – EFICIÊNCIA COMPATÍVEL COM TRANSFORMADORES DE MESMA CATEGORIA 7. CAPACIDADE E PESO – CAPACIDADE NOMINAL: 2000 VA – PESO COMPATÍVEL COM TRANSFORMADORES DESSA POTÊNCIA (VARIA CONFORME FABRICANTE) 8. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	20
54	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) PARA USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. CAPACIDADE E INTERFACE – CAPACIDADE MÍNIMA: 480 GB – INTERFACE: SATA III 6 GB/S (COMPATÍVEL COM SATA II) – FORMATO: 2,5 POLEGADAS 2. DESEMPENHO – VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: 500 MB/S – VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 350 MB/S – TEMPO DE ACESSO REDUZIDO, SEM PARTES MÓVEIS – DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS SSDS DE MERCADO DA MESMA CATEGORIA 3. CONFIABILIDADE – TECNOLOGIA DE CORREÇÃO DE ERROS (ECC) OU EQUIVALENTE – SUPORTE A COMANDOS TRIM E S.M.A.R.T. – RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES, SUPERIOR AOS DISCOS RÍGIDOS TRADICIONAIS 4. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM SISTEMAS: WINDOWS, LINUX, MACOS – COMPATÍVEL COM DESKTOPS E NOTEBOOKS COM INTERFACE SATA 5. CONSTRUÇÃO – BAIXO CONSUMO DE ENERGIA – OPERAÇÃO SILENCIOSA – TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO 6. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS SSDS KINGSTON DE MESMA CATEGORIA, CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO	UND	50
55	PRODUTO EM SPRAY PARA LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, ADEQUADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. APLICAÇÃO – INDICADO PARA LIMPEZA DE: PLACAS	UND	12

	<p>ELETRÔNICAS, CONECTORES, RELÉS, CHAVES SELETORAS, CONTATOS METÁLICOS EM GERAL – REMOVE SUJEIRA, POEIRA, ÓLEO, GRAXA E OXIDAÇÃO LEVE 2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO – SPRAY AEROSSOL COM RÁPIDA EVAPORAÇÃO – NÃO DEIXA RESÍDUOS APÓS A APLICAÇÃO – BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL, PERMITINDO PENETRAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO – NÃO CONDUTIVO DURANTE A APLICAÇÃO – NÃO AGRIDE PLÁSTICOS, BORRACHAS E METAIS (QUANDO USADO CORRETAMENTE) 3. COMPOSIÇÃO – SOLVENTES ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA ELETRÔNICA – FORMULAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PADRÃO MP80 AMPLAMENTE UTILIZADO NO MERCADO 4. EMBALAGEM – FRASCO AEROSSOL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML – VÁLVULA DE SPRAY COM TUBO PROLONGADOR (CANUDO) PARA APLICAÇÃO PRECISA 5. SEGURANÇA – PRODUTO INFLAMÁVEL: DEVE CONTER ORIENTAÇÕES DE USO SEGURO – DEVE ATENDER NORMAS BRASILEIRAS DE ROTULAGEM E SEGURANÇA QUÍMICA 6. DESEMPENHO – DEVE RESTAURAR CONTINUIDADE ELÉTRICA EM CONTATOS SUJOS OU OXIDADOS – EVAPORAÇÃO RÁPIDA SEM DEIXAR RESÍDUOS – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS LIMPADORES DE CONTATO PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO 7. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>		
56	<p>CARREGADOR PARA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, ADEQUADO PARA USO CORPORATIVO, DOMÉSTICO E EDUCACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO – POTÊNCIA MÍNIMA: 33W – ENTRADA: 100–240V, 50/60 HZ – SAÍDA: USB C COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO (PD, QC OU EQUIVALENTE) – PROTEÇÕES CONTRA: SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, CURTO CIRCUITO, SUPERAQUECIMENTO 2. CABO – CABO USB C PARA USB C INCLUSO – COMPRIMENTO MÍNIMO: 1 METRO – SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO COMPATÍVEL COM A FONTE – REVESTIMENTO RESISTENTE E CONECTORES REFORÇADOS 3. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM SMARTPHONES, TABLETS, FONES, CAIXAS DE SOM E DEMAIS DISPOSITIVOS COM PORTA USB C – COMPATÍVEL COM PADRÕES USB 2.0, 3.0 OU SUPERIORES (CONFORME MODELO) 4. CONSTRUÇÃO – CARÇAÇA EM PLÁSTICO ABS OU EQUIVALENTE – DESIGN COMPACTO E RESISTENTE – OPERAÇÃO SILENCIOSA E EFICIENTE 5. DESEMPENHO – DEVE GARANTIR CARREGAMENTO RÁPIDO E ESTÁVEL – DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AOS CARREGADORES USB C DE 33W AMPLAMENTE COMERCIALIZADOS 6. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	UND	20
57	<p>DISPOSITIVO PARA TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA EM TELEVISOR, VIA PORTA HDMI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. RESOLUÇÃO E VÍDEO – SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (FULL HD) – TRANSMISSÃO ESTÁVEL DE ÁUDIO E VÍDEO VIA HDMI 2. CONECTIVIDADE – COMPATÍVEL COM REDES WI FI 2,4 GHZ E 5 GHZ – SUPORTE A PROTOCOLOS DE TRANSMISSÃO E ESPELHAMENTO DE TELA A PARTIR DE: SMARTPHONES, TABLETS, COMPUTADORES 3. RECURSOS DE STREAMING – SUPORTE A APLICATIVOS DE STREAMING AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO – FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING / CAST) 4. HARDWARE – MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA: 256 MB – MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 512 MB – PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO FLUIDA EM FULL HD 5. ALIMENTAÇÃO E CONEXÕES – ALIMENTAÇÃO VIA USB 5V – CONEXÃO AO TELEVISOR POR PORTA HDMI – ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO USB 6. COMPATIBILIDADE – COMPATÍVEL COM QUALQUER TELEVISOR QUE POSSUA ENTRADA HDMI – COMPATÍVEL COM SISTEMAS ANDROID, IOS, WINDOWS E OUTROS PADRÕES AMPLAMENTE UTILIZADOS (CONFORME MODELO) 7. CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO – EQUIPAMENTO COMPACTO E PORTÁTIL – OPERAÇÃO SILENCIOSA – INSTALAÇÃO SIMPLES (PLUG AND PLAY OU VIA APLICATIVO, CONFORME MODELO) 8. HOMOLOGAÇÃO – PRODUTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA ANATEL 9. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO</p>	UND	10

	OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO DA LINHA CHROMECAST 3ª GERAÇÃO, CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO		
58	<p>SCANNER PLANETÁRIO PROFISSIONAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, LIVROS E REVISTAS ATÉ O FORMATO A3, SEM NECESSIDADE DE DESENCADERNAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, LIVROS, REVISTAS E MATERIAIS ENCADERNADOS ATÉ O FORMATO A3 – OPERAÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESENCADERNAÇÃO – VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO INFERIOR A 1 SEGUNDO POR PÁGINA 2. RESOLUÇÃO E CAPTURA DE IMAGEM – CÂMERA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20 MP – CAPTURA DE IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO – EQUIPADO COM CÂMERA HD ADICIONAL PARA FUNÇÕES MULTIMÍDIA 3. RECURSOS DE TRATAMENTO DE IMAGEM – CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE CURVATURA DE PÁGINAS – REMOÇÃO DE DEDOS NA ÁREA DE CAPTURA – DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VIRADA DE PÁGINAS – DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA DE DOCUMENTOS – AJUSTES AUTOMÁTICOS DE BRILHO, CONTRASTE E NITIDEZ (CONFORME SOFTWARE) 4. RECONHECIMENTO DE TEXTO (OCR) – OCR INTEGRADO COM CAPACIDADE DE CONVERSÃO PARA FORMATOS: PDF PESQUISÁVEL, WORD, EXCEL, IMAGEM (JPEG/PNG) – RECURSO DE TEXTO PARA VOZ (TTS) 5. RECURSOS MULTIMÍDIA – MICROFONE INTEGRADO – CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO – COMPATÍVEL COM PRINCIPAIS PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA 6. CONECTIVIDADE – CONEXÃO VIA USB – COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS (WINDOWS, MACOS OU CONFORME MODELO) 7. SOFTWARE – ACOMPANHA SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO: FUNÇÕES DE EDIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO, OCR, TRATAMENTO DE IMAGEM 8. CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO – EQUIPAMENTO DE MESA, COM ESTRUTURA ESTÁVEL – ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA DIGITALIZAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) – OPERAÇÃO SILENCIOSA E DE FÁCIL USO 9. HOMOLOGAÇÃO – PRODUTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA 10. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO IRISCAN DESK 6 PRO, CITADO APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO</p>	UND	4
59	<p>COMPUTADOR DESKTOP DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, COMO NAVEGAÇÃO NA INTERNET, EDIÇÃO DE DOCUMENTOS E REPRODUÇÃO DE MÍDIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. PROCESSADOR – PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS (CORES) – 8 THREADS – FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ – ARQUITETURA ATUAL DE MERCADO, ADEQUADO PARA USO ADMINISTRATIVO 2. MEMÓRIA RAM – MÍNIMO DE 8 GB DDR4, FREQUÊNCIA 2666 MHZ OU SUPERIOR – INSTALADA EM 2 MÓDULOS DE 4 GB, OPERANDO EM DUAL CHANNEL 3. ARMAZENAMENTO – UNIDADE SSD DE 240 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2 4. PLACA MÃE – FORMATO ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX – MÍNIMO DE 1 SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR – SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSI – COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES 5. VÍDEO – VÍDEO INTEGRADO COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB (COMPARTILHADA OU DEDICADA) – SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR – SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO – MÍNIMO DE 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (HDMI, DISPLAYPORT OU DVI) 6. UNIDADE ÓPTICA – UNIDADE COMBINADA DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD/DVD 7. PERIFÉRICOS – TECLADO USB PADRÃO ABNT2, COM 107 TECLAS – MOUSE USB, COM 800 DPI, 2 BOTÕES E SCROLL – AMBOS COM FIO 8. MONITOR – MONITOR LED, TAMANHO 19 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN (16:9) – RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 × 1080 (FULL HD) A 60 HZ – ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT – ÂNGULOS DE VISÃO MÍNIMOS DE 178°</p>	UND	5

	(VERTICAL E HORIZONTAL) 9. CONECTIVIDADE – REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS – WI FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC 10. SISTEMA OPERACIONAL – WINDOWS 11 PRO, 64 BITS, LICENCIADO E ORIGINAL 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO – FONTE COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO, COM POTÊNCIA ADEQUADA E PROTEÇÃO ELÉTRICA 12. GABINETE – FUNCIONAMENTO NA POSIÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL – CORES NEUTRAS: PRETO, BRANCO OU CINZA – PADRÃO VISUAL UNIFORME ENTRE GABINETE E PERIFÉRICOS 13. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO DE COMPUTADORES CORPORATIVOS BÁSICOS DE LINHA DE PRODUÇÃO DE FABRICANTES RECONHECIDOS, COMO DELL OPTIPLEX, HP PRODESK OU LENOVO THINKCENTRE, CITADOS APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO		
60	VIDEOGAME DESTINADO À EXECUÇÃO DE JOGOS DIGITAIS, COM PROCESSAMENTO GRÁFICO E COMPUTACIONAL DEDICADO, PERMITINDO INTERAÇÃO POR MEIO DE CONTROLES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. PROCESSAMENTO – PROCESSADOR DE ARQUITETURA MODERNA, COM MÚLTIPLOS NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO – UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICO (GPU) CAPAZ DE SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1440P – SUPORTE A UPSCALING PARA 4K – TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 FPS, PODENDO ATINGIR ATÉ 120 FPS, CONFORME COMPATIBILIDADE DOS JOGOS 2. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO – MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 10 GB – ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD DE ALTA VELOCIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB – SUPORTE À EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO (VIA SSD, CARTÃO PROPRIETÁRIO OU EQUIVALENTE, CONFORME MODELO) 3. CONECTIVIDADE – CONECTIVIDADE WI FI INTEGRADA – PORTA ETHERNET PARA CONEXÃO CABEADA – MÍNIMO DE 2 PORTAS USB – SAÍDA DE VÍDEO HDMI 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A HDR E RECURSOS AVANÇADOS DE IMAGEM 4. COMPATIBILIDADE E RECURSOS – COMPATÍVEL COM JOGOS EM MÍDIA DIGITAL E/OU FÍSICA (CONFORME MODELO) – SUPORTE A TÍTULOS DA GERAÇÃO ATUAL – FUNCIONALIDADES ONLINE, INCLUINDO: MULTIPLAYER, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, ACESSO A APLICATIVOS MULTIMÍDIA – SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO, COM INTERFACE INTUITIVA E ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS 5. CONTROLES – ACOMPANHA MÍNIMO DE 2 CONTROLES SEM FIO – CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH OU TECNOLOGIA PROPRIETÁRIA – CONTROLES COM: BOTÕES DIRECIONAIS, DOIS ANALÓGICOS, GATILHOS ERGONÔMICOS – ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, CONFORME MODELO 6. ITENS INCLUSOS NO KIT – 01 CONSOLE – 02 CONTROLES SEM FIO – CABO DE ALIMENTAÇÃO – CABO HDMI COMPATÍVEL COM A RESOLUÇÃO SUPORTADA – MANUAL DE INSTRUÇÕES – PODE INCLUIR JOGOS EM MÍDIA FÍSICA OU DIGITAL 7. CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO – EQUIPAMENTO PROJETADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO – BAIXO NÍVEL DE RUÍDO – DESIGN MODERNO E RESISTENTE 8. GARANTIA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES REFERÊNCIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA) DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A CONSOLES DE ÚLTIMA GERAÇÃO AMPLAMENTE COMERCIALIZADOS, COMO XBOX SERIES S OU PLAYSTATION 5 DIGITAL EDITION, CITADOS APENAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA OU MODELO	UND	1

1.2 O valor global aproximado da contratação está estimado em **R\$ 0,00**, conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte os recursos do orçamento municipal. (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.)

1.3 Nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, os valores de referência, exceto para os órgãos fiscalizadores, estão mantidos sob sigilo e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

2.1.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues nas instalações do Fornecedor de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

2.2. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos bem como conferido a data de fabricação e validade.

2.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.5. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

3.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos e escassos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelo Município.

Os órgãos públicos municipais dependem de infraestrutura tecnológica adequada para execução de suas funções essenciais, tais como gestão de documentos, atendimento ao cidadão, processamento de informações, comunicação interna e externa, controle de dados, execução de programas governamentais e suporte às políticas públicas. A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso:

- **A atualização e reposição de equipamentos** é indispensável para evitar falhas, lentidão e interrupções nos sistemas utilizados diariamente pelas secretarias municipais.
- **O fornecimento de suprimentos de informática**, como toners, cartuchos, mídias e periféricos, é fundamental para manter o funcionamento contínuo dos setores administrativos, educacionais, de saúde, assistência social e demais áreas.
- **A aquisição de eletroeletrônicos** atende às necessidades de modernização de ambientes de trabalho, garantindo melhores condições para servidores e maior eficiência no atendimento ao público.
- **A contratação de empresa especializada** assegura padronização, qualidade técnica, garantia dos produtos e atendimento às especificações exigidas pela Administração Pública.
- **A centralização da aquisição** permite melhor controle de estoque, otimização de recursos financeiros e maior economicidade ao Município, evitando compras fragmentadas e custos elevados.

Dessa forma, a contratação é medida necessária para assegurar o pleno funcionamento da máquina pública, promover a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade e atender ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento, padronização e racionalização das contratações públicas.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO, na seguinte dotação orçamentária:

- 03.18.04.122.0052.2.013.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 03.18.04.122.0052.2.013.4.4.90.52 – Aquisição de Materiais Permanentes / Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 03.19.04.123.0053.2.017.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 03.19.04.123.0053.2.017.4.4.90.52 – Aquisição de Materiais Permanentes / Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 03.36.04.122.0052.2.171.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política;
- 03.36.04.122.0052.2.171.4.4.90.52 – Aquisição de Materiais Permanentes / Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política;
- 03.38.12.361.0403.2.045.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 03.38.12.361.0403.2.047.4.4.90.52 – Aquisição de Materiais Permanentes / Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

- 03.22.15.452.0501.2.160.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 03.46.15.452.0501.2.160.00147.4.4.90.52 - Aquisição de Materiais Permanentes / Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 03.47.20.606.0668.2.225.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Desenvolvimento, Economia e Agricultura;
- 03.47.20.606.0668.2.225.4.4.90.52 - Aquisição de Materiais Permanentes / Manutenção da Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Desenvolvimento, Economia e Agricultura;
- 03.48.04.122.0052.2.226.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão;
- 03.48.04.122.0052.2.226.4.4.90.52 - Aquisição de Materiais Permanentes / Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão;
- 03.49.04.122.0052.2.227.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação;
- 03.49.04.122.0052.2.227.4.4.90.52 - Aquisição de Materiais Permanentes / Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação;
- 03.50.04.122.0052.2.228.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio;
- 03.50.04.122.0052.2.228.4.4.90.52 - Aquisição de Materiais Permanentes / Manutenção da Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio;
- 04.32.10.301.0210.2.095.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 04.32.10.301.0210.1.061.4.4.90.52 - Aquisição de Materiais Permanentes / Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 08.33.08.122.0125.2.028.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;
- 08.33.08.122.0125.2.028.4.4.90.52 - Aquisição de Materiais Permanentes / Manutenção da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;
- 20.51.18.541.0619.2.229.3.3.90.30 – Aquisição de Materiais de Consumo / Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- 20.51.18.541.0619.2.229.4.4.90.52 - Aquisição de Materiais Permanentes Consumo / Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá entregar todos os itens solicitados pelo Município, dentro do quantitativo previsto no processo, não podendo estabelecer em sua proposta qualquer cota mínima ou máxima para fornecimento dos produtos/equipamentos.

6.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação de recebimento pela contratada. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30, no local indicado pelo setor solicitante, sempre na presença de servidores autorizados. Todo o frete, carga, descarga, transporte seguro, montagem e instalação dos itens correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações de procedência, marca, modelo, número de série quando aplicável, especificações técnicas, prazo de validade (quando exigido pelo fabricante) e demais dados previstos na legislação vigente.

6.3.1. Cada item deverá estar protegido contra impactos, umidade e danos durante o transporte.

6.3.2. Todos os acessórios e componentes que integram cada produto — como cabos, suportes, parafusos, fontes, chaves, manuais, mídias de recuperação, peças de fixação e demais itens — deverão acompanhar cada unidade individualmente.

6.3.3. Não serão aceitos volumes contendo acessórios agrupados em lote único para posterior distribuição.

6.4. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar responsável técnico habilitado, capaz de atestar que os produtos entregues atendem integralmente às especificações previstas no Termo de Referência.

6.4.1. A unidade contratante designará servidor responsável para acompanhar o recebimento e a conferência dos itens.

6.4.2. Durante a conferência, o responsável técnico da contratada e o servidor designado verificarão conjuntamente se cada item atende às especificações técnicas, marca, modelo, dimensões, capacidade, ergonomia, resistência, voltagem e demais requisitos estabelecidos no processo.

6.5. Caso algum produto não seja entregue, apresente divergência técnica, defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte — como arranhões, amassados, quebras, mau funcionamento, lacres violados, ausência de componentes ou pintura incompleta — o item será recusado.

6.5.1. Será lavrado termo em duas vias, devendo a contratada substituir o item no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.6. A instalação dos itens que exigem montagem ou configuração — como computadores, impressoras, nobreaks, — será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer na presença de preposto do contratante.

6.6.1. A instalação compreenderá conferência de peças, montagem completa, testes de funcionamento, ajustes necessários e entrega do equipamento em pleno uso.

6.6.2. Nos casos de equipamentos elétricos que não sejam bivolt automático, a contratada deverá consultar previamente o contratante para confirmar a tensão elétrica disponível no local de instalação.

6.6.3. A instalação deverá seguir rigorosamente as orientações do fabricante, garantindo que o equipamento opere dentro dos padrões recomendados.

6.6.4. Para execução dos serviços de instalação e montagem, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada em quantidade suficiente para garantir eficiência, segurança e agilidade no procedimento.

6.7. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças originais durante todo o período de garantia, sem custos adicionais ao Município.

6.7.1. Durante a garantia, será responsável por todos os reparos decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, avarias, falhas de componentes, vícios ocultos ou quaisquer problemas que não tenham sido causados pelo uso inadequado.

6.8. Os reparos deverão ser realizados preferencialmente no local onde os equipamentos estiverem instalados.

6.8.1. Caso seja necessária a retirada de algum item para assistência técnica, o transporte, substituição temporária por item equivalente e devolução em perfeito funcionamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.9. O prazo de atendimento técnico será de até 2 (dois) dias úteis após abertura do chamado por telefone ou e-mail.

6.9.1. O conserto deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias úteis, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pelo contratante.

6.10. A contratada deverá apresentar Certificado de Garantia completa, com duração mínima de 1 (um) ano para equipamentos eletrônicos, contados da data de aceitação dos itens.

6.11. A Prefeitura terá o prazo de até 1 (um) dia útil para aceitar os produtos fornecidos.

6.11.1. O recebimento provisório ocorrerá para verificação posterior da conformidade.

6.11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência de qualidade e quantidade, com consequente atesto da nota fiscal.

6.11.3. Os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com o Edital ou com a proposta vencedora.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. A execução e montagem do mobiliário e equipamentos de acordo com as normas da ABNT e do Fabricante;
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.
- 8.1.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 8.1.9. A contrata deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- 8.1.10. Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.4. O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação a Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.9. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preço sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de ABADIA DE GOIÁS/GO, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS
CNPJ: 01.613.940/0001-19



do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) requisitantes com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e subscrita pela demandante. ASSINADO

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

..... timbre ou identificação do licitante

À

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO

Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;

3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E REALINHADA

..... timbre ou identificação do licitante

À

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO

Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)

1. Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para **Registro de Preços para o fornecimento de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA/MOD	P.UNIT	P.TOTAL
1						

2. Na proposta escrita, deverá conter: a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais; c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e; d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital. (*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA A GARANTIA CONFORME EDITAL
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

ANEXO IV MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2026, Registro de Preços ___/2026, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, conforme consta do processo municipal nº. ___/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO: - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO** _____, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODE	UNIDADE	QUANT	QUANT MINIMA	VUNI	VTOTAL
------	-----------	------------	---------	-------	-----------------	------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos _____ vigentes, nas _____ seguintes dotações:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____ (_____), decorrente dos Veículos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de produtos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos produtos, no prazo e locais indicados pelo **Setor Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Abadia de Goiás/GO e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 12, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.3 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ADESÕES (CARONA)

11.1 -As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas (Carona) pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 - O remanejamento (Carona) somente poderá ser feito:

- 11.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 11.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 11.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 11.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 11.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 11.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 12.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 12.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.4.1 - Por razão de interesse público;
- 12.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,

de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

13.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E CASOS OMISSOS

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Abadia de Goiás/GO, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

15.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/21 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Empresa Detentora da Ata

Gestor (a) da ATA

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO REFERENTE À _____ DE
_____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2026 datado de ____/____/2026, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, homologada pela Senhora Gestora de Contratos, em ____ de ____ de 2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de _____, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). e) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis; a. O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abadia de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Abadia de Goiás, _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____